ASSIGNATURA
PARA A CAPITAL
Por um anno adiantado. . 30$000
Por seis mezes » . . 15$000
Por trez mezes » . . 8$000
Numero avulso » . . $100

As assignaturas podem começar em qualquer dia mas sempre acabam em Março, Junho, Setembro e Dezembro

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

REDACTORES. Witruvio Pinto Bandeira, Manoel Arão, Pinto Mendes e B. da Cunha

ASSIGNATURA
PARA FORA DA CIDADE
Por um anno adiantado » 33$000
Por seis mezes » 16$000
Por trez mezes » 9$000
Numero avulso atrazado. $200

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Srs. Mayence Favre & C., residentes em Pariz, rue La Grange Bateliere 18

ANNO LXXVI — Quarta-feira 20 de Junho de 1900 — NUMERO 137

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 18 de Junho, ás 5 horas e 30 minutos da tarde (recebido na estação ás 8 e 23 minutos da noite, expedido ás 8 horas e 27 minutos e entregue ás 8 horas e 30 minutos).

No Senado o Sr. Machado Pinheiro fazendo o elogio funebre do Sr. Azevedo Sodré, concluio por propor um voto de pezar pelo seu fallecimento.

O mesmo propoz o Sr. Lauro com referencia ao finado Santos Andrade.

— Na referida casa do Congresso faltou numero para votação das materias da ordem do dia.

— Na Camara o Sr. Lamenha fez o necrologio do fallecido Santos Andrade, propondo a votação de uma menção de pezar; e o Sr. Cassiano fazendo igualmente o elogio do Sr Sodré, pedio a suspensão dos trabalhos, o que foi approvado.

— Foi eleito vice-presidente da côrte de appellação o Dr. Fernandes Pinheiro.

Hontem deram-se 3 casos novos de peste bubonica, sendo um á bordo do *Timbyra*.

Desde 6 de Maio ultimo á 17 do corrente, contam-se 153 affectados e 52 mortos.

Hoje houve dous casos suspeitos.

— Consta aqui que as potencias vão enviar tropas para a China onde os *boxeres* aprisionaram o ministro alllemão, como corre.

— Dizem que o presidente Kruger partio para a fronteira portugueza.

— A taxa cambial fechou a 9 1/2.

CHILI, 18 de Junho.

Acham-se aqui os animos exaltados por causa de interpellação do Sr. Walker Martinez com referencia á occupação pelos argentinos de territorio chileno.

O ministro das relações exteriores negou o facto attribuido e constatou-se a interpellação.

Tropas fizeram evacuar a Camara, entre morras á Republica Argentina e ao governo.

Martinez foi conduzido em triumpho.

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 25 de Abril de 1900

Officios:

N. 276—Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—Autoriso-vos a mandar pagar a Manoel Galvão, contractante dos reparos da ponte 7 de Setembro, a quantia de 1:370$375, correspondente á segunda prestação de seu contracto, de accordo com o certificado junto, devendo deduzir-se dessa importancia, cuja despesa correrá pela verba do n. 4 art. 1.º § 2.º do orçamento em vigor, a de 43$637 dos 10 %, para reforço da caução respectiva.

N. 277 — Ao mesmo — Autoriso-vos a mandar pagar a Henrique Ernesto Fritz Swenson, contractante da montagem da ponte no kilometro 10.996 da estrada de Pão d'Alho, a quantia de 4:063$632, correspondente á primeira prestação de seu contracto, de accordo com o certificado junto, devendo deduzir-se dessa importancia, cuja despesa correrá pela verba do n. 11 art. 1.º § 2.º do orçamento em vigor, a de 406$433 dos 10 %, para reforço da caução respectiva.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 26 DE ABRIL DE 1900.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Portaria:

O Governador do Estado resolve acceitar a renuncia apresentada pelo cidadão José Faustino Marinho Falcão dos officios de 1.º tabellião do publico, judicial e notas, escrivão de orphãos e annexos de Aguas Bellas.

Officio:

Ao Juiz de Direito do municipio de Aguas Bellas — Tendo sido acceita por portaria desta data, a renuncia apresentada pelo cidadão José Faustino Marinho Falcão, dos officios de 1.º tabellião do publico, judicial e notas, escrivão de orphãos e annexos desse municipio, recommendo-vos que, na forma das disposições legaes em vigor, mandeis affixar edital pondo em concurso os referidos officios.

Mensagem:

Srs. Membros do Congresso Legislativo —Submettendo á vossa consideração copia do officio n. 1250, de 20 do corrente, e da demonstração que o acompanhou, em que o Director Geral da Secretaria da Fazenda informa existir do credito supplementar aberto em 7 de Fevereiro ultimo, de...... 23:510$125 a consignação votada no n. 47 § 1 do orçamento vigente, sómente o saldo de 993$080, insufficiente para o pagamento das despesas que se vão effectuar com o custeio do Presidio de Fernando de Noronha até o fim do corrente exercicio financeiro, solicito que vos digneis elevar o mencionado credito a 143:408$150, ficando assim o thesoureiro habilitado a prover as necessidades do serviço de alimentação e tratamento dos presos pobres que se acham recolhidos áquelle estabelecimento.

Expediente do Director

Officios:

Ao Dr. Juiz de Direito das execuções criminaes — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda transmittir-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, o incluso attestado de obito do sentenciado Manoel Alves de Barros, fallecido ultimamente no Presidio de Fernando de Noronha, o qual veio annexo ao officio do Director n. 241 de 10 do corrente.

— Ao Dr. Director Geral da Fazenda—O Exm Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos que Miguel Archanjo Marinho Falcão assumio o exercicio do cargo de amanuense do Presidio de Fernando de Noronha, para o qual foi nomeado por portaria de 26 de Março findo, conforme participou o Director do mesmo Presidio em officio n. 247 de 23 do corrente.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 26 de Abril de 1900

Acto:

O Governador do Estado resolve nomear a professora em disponibilidade, Marianna Cavalcanti de Albuquerque Costa, para reger a cadeira mixta de Pão Ferrado de Leopoldina, ficando sem effeito a portaria de 5 do corrente, pela qual foi nomeada para a referida cadeira a professora Maria Digna de Albuquerque Maranhão, que continúa em disponibilidade.

Officios:

Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda — De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 1190, de 10 do corrente, mandai pagar a Maria Hosmida Roma, pela folha competente e sujeita ao desconto dos 10 %, a quantia de duzentos e doze mil duzentos e sete réis (212$207) que lhe é devida, por ter regido interinamente a cadeira de Fernando de Noronha, no periodo de Agosto a Dezembro do anno passado, visto achar-se licenciada sem vencimentos a professora effectiva.

— Sr. Administrador do Theatro—Attendendo ao que solicitou-me verbalmente a commissão incumbida das festas do 4.º centenario da descoberta do Brasil, recommendo que ponhais á disposição da mesma commissão o edificio desse estabelecimento publico no dia 3 de Maio vindouro.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 25 de Abril de 1900.

Officio:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—Levo ao vosso conhecimento, para os devidos effeitos, que no processado em que era solicitada a fusão das classes sob ns. 37 e 38 da tabella A, annexa á lei orçamentaria vigente, proferi nesta data o seguinte despacho:

« A divisão das classes 37 e 38 da tabella A, annexa determinada pela lei orçamentaria, apezar da fusão decretada por acto administrativo nos exercicios anteriores, é bem expressiva do pensamento do Congresso Legislativo, pelo que indefiro a reclamação.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 27 DE ABRIL DE 1900.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Portaria:

O Governador do Estado resolve nomear o Bacharel José Ignacio de Albuquerque Xavier, para exercer o cargo de juiz municipal de Panellas, por tempo de quatro annos, na fórma da lei.

Ao nomeado fica marcado o praso de 15 dias para assumir o exercicio de suas funcções.

Expediente do Dr. Director

Officios:

— Ao Director Geral da Fazenda — O Exm Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos, para os devidos fins, que o Bacharel Joaquim Elysio Maia e Silva, segundo participou em officio de 19 do corrente, assumio o exercicio do cargo de promotor publico do municipio de Rio Formoso, para o qual foi nomeado por portaria de 10 deste mez.

— Ao mesmo — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos que o Dr. Alcebiades Tavares de Hollanda, juiz de direito de orphãos e ausentes desta capital assumio, em 23 do corrente, o exercicio da vara da Provedoria como substituto reciproco, conforme participou em officio dessa data.

— Ao mesmo—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos que o Bacharel Alberto de Oliveira Coelho, juiz municipal do 5.º districto municipal assumio, em 20 do corrente, o exercicio pleno da vara da Provedoria, conforme participou em officio dessa data.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 27 DE ABRIL DE 1900.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Acto:

O Governador do Estado, attendendo ao que requereu o tenente do corpo de policia urbana, Leopoldo Francisco da Silveira, e tendo em vista o attestado medico exhibido, resolve conceder-lhe trinta dias de licença com o soldo por inteiro e o valor da etapa, afim de tratar de sua saude, devendo entrar no gozo da mesma licença no praso de quinze dias.

Fizeram-se as necessarias communicações.

Officios:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—De accordo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1255, de 23 do corrente, mandai pagar pela verba do art. 1.º § 1.º n. 41 do orçamento vigente, a Candido Fernandes da Silva Tavora e Juvenal Correia Serpa, proprietarios das casas que em Jatobá de Tacaratú servem de cadeia e quartel á força publica alli destacada, a quantia de 100$, proveniente dos alugueis referentes ao periodo de 13 de Setembro do anno passado a 13 de Fevereiro ultimo, conforme os documentos juntos.

— Ao mesmo —De accordo com as informações do Thesouro annexas ao officio n. 1259, de 23 do corrente, mandai pagar a Manoel Solidonio de Lacerda, carcereiro da cadeia do municipio da Escada, a quantia de 112$840, por elle despendida com o fornecimento d'agua e luz á cadeia e quartel da força publica alli destacada, durante o trimestre de Outubro a Dezembro do anno passado, conforme os documentos juntos, correndo a despesa de 69$920 pelo n. 43 e 42$720 pelo n. 45 do art. 1.º § 1.º do orçamento vigente.

— Ao mesmo—Em vista das informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1231 de 13 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 1.º § 1.º n. 40 do orçamento vigente, ao alferes do batalhão de infanteria, Alfredo de Albuquerque Bello, a quantia de 21$, proveniente da ajuda de custo que lhe compete, por ter destacado no municipio de Barreiros em 25 de Fevereiro ultimo.

— Ao mesmo —De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 1201, de 11 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 1.º § 1.º n. 40 do orçamento vigente, ao alferes do batalhão de infanteria, Pedro Marinho de Mello Malta, a quantia de 10$, proveniente da ajuda de custo que lhe compete, pelo minimo, por ter seguido em diligencia para o municipio de Floresta em 5 de Março ultimo.

— Ao mesmo—De accordo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1258, de 23 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 1.º § 1.º n. 40 do orçamento vigente, ao alferes do batalhão de infanteria, Manoel de Hollanda Cavalcanti, a quantia de 11$, proveniente da ajuda de custo que lhe compete, pelo minimo, por ter destacado no municipio da Escada em 2 de Fevereiro ultimo.

— Ao mesmo—Em vista das informações do Thesouro, annexas ao officio n. 1203, de 14 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 1.º § 1.º n. 40, do orçamento vigente, ao capitão do batalhão de infanteria, Luiz Pinto Ribeiro, a quantia de 151$530 da ajuda de custo que lhe compete, pelo minimo, por ter seguido em diligencia para o municipio de Floresta, no 1.º de Março ultimo.

— Ao mesmo—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 1255, de 23 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 1.º § 1.º n. 40, do orçamento vigente, ao alferes do batalhão de infanteria, Manoel de Hollanda Cavalcanti, a quantia de 53$, proveniente da ajuda de custo que lhe compete, pelo minimo, por ter destacado no municipio de Buique.

Expediente do Sr. Dr. Director

Officios:

Ao Sr. Major commandante interino da força policial—O Exm Sr. Dr. Governador manda communicar-vos, para os devidos fins, que por despacho de hoje remetteu ao Director da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria, o vosso officio n. 637, de 25 do corrente, afim de providenciar a respeito do assumpto de que o mesmo officio trata.

— Ao Dr. Chefe de Policia O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, de accordo com a vossa proposta em officio n. 175 bis, de 25 do corrente, exonerou, hoje, o cidadão Manoel Marinho de Andrade e Silva, do cargo de 1.º supplente do subdelegado do 2.º districto do municipio de Gamelleira.

O que vos communico para o vosso conhecimento e devidos fins.

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 15 de Junho de 1900.

Amelia Maria da Conceição Ramos, professora publica nomeada para reger a cadeira de ensino mixto em Jatobá de Boa Vista, pedindo uma prorogação de 90 dias de prazo que lhe foi marcado para assumir o exercicio de sua cadeira.—Remettido ao Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica, para prorogar por mais 30 dias o prazo marcado a peticionaria para tomar posse da cadeira para que foi nomeada

Heliodoro Cyrino de Oliveira Coragem professor publico effectivo da cadeira de instrucção elementar do sexo masculino de Jatobá de Tacaratú, pedindo mais 90 dias em prorogação de licença que lhe foi concedida, afim de restabelecer-se.—Remettido á junta medica a quem o supplicante se apresentará para ser inspeccionado.

Dia 16

Congresso Dramatico Beneficente, requerendo o Theatro Santa Izabel para nelle realisar um espectaculo no dia 17 do corrente em solemnisação do 13.º anniversario de sua installação — Remettido ao Sr. Administrador do Theatro Santa Izabel para attender, de accordo com o final da informação junta da Inspectoria desse Theatro.

Bacharel Francisco de Assis Pereira Rocha, juiz de direito do municipio de Serinhaem, requerendo 6 mezes de licença com o respectivo ordenado na forma da lei, para tratar se onde lhe convier.—Concedo.

Eloy Porfirio de Lima Ribeiro, professor publico Estadoal da Villa de S. José do Egypto e Carlos Adolpho de Avellar Alencar, professor publico estadoal da Villa de Ouricury, requerendo permuta das respectivas cadeiras. Como requerem.

Alferes Cosino Carneiro de Mesquita Cabral, solicitando a indemnisação de fornecimento de luz e agua ao destacamento de Caxangá de 1.º de Janeiro a 31 de Maio, tudo deste anno.— Informe o Sr Director Geral da Secretaria da Fazenda.

José Manoel do Nascimento, sentenciado, pedindo sua transferencia da Casa de Detenção para a cadeia do municipio de S. Bento.—Informe o Sr. Dr. Chefe de Policia.

Firmino Francisco do Nascimento, excabo do corpo de policia, pedindo entrega de documento.— Entregue-se mediante recibo.

Antonio Ferreira Campos, conhecido por Buscahú, sentenciado, pedindo certidão.—Ao Sr. Dr. juiz de direito do municipio de Bom Jardim, para mandar certificar.

Guimarães Braga & C., pedindo pagamento da quantia de 678$500 proveniente de artigos constantes da conta inclusa, fornecidos para a Enfermaria da Casa de Detenção.—Deferido, com effeito desta data ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

José de Carvalho e Sá Moraes, pedindo pagamento dos alugueis do predio que serve de quartel e cadeia na Villa de Bebnonte conforme os documentos juntos.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Bartholomeu Lopes Pinheiro, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Informe o Sr. Dr. substituto do Procurador Geral do Estado.

Manoel Solidonio de Lacerda, carcereiro da cadeia publica da Cidade da Escada, pedindo pagamento da quantia de 95$200, importancia despendida com agua e luz da mesma cadeia e quartel durante o trimestre de Janeiro a Março do corrente anno. —Informe o Sr. tenente coronel commandante do batalhão de infanteria.

Bellarmina Fernandes da C Almeida ex capitão do de cavallaria, requerendo certidão.—Entregue-se ao peticionario o presente requerimento onde se acha passada a certidão pedida.

Capitão Vespasiano José de Mello prefeito do municipio de Canhotinho, pedindo pagamento da quantia de 118$300 importancia do fornecimento que fez d'agua e luz ao quartel e cadeia daquelle municipio a contar de Julho proximo passado a Março do corrente anno.—Informe o Sr. tenente coronel commandante do batalhão de infanteria.

Caetano Gomes Patriota, 2.º supplente do juiz do municipio de Alagoa de Baixo, pedindo pagamento de vencimentos a que tem direito a contar de 22 de Janeiro a 16 de Fevereiro quando esteve em exercicio do cargo de 1.º supplente do mesmo municipio.—Informe o Sr. Dr Director Geral da Secretaria da Fazenda

O porteiro,
C. Moraes.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 18 de Junho de 1900

Belmira Julia G. Torres.—Informe a 1.ª secção.

Olintho Jardim & C.—Informe a 3.ª secção.

José Antonio Castro Vianna, A. Costa Campos.—Certifique se.

Landy Brothers.—Indeferido As formalidades de que se trata estão prescriptas no Regulamento de 10 de Junho de 1891.

Deolinda Maria da Conceição, Emilia do Rego Barros, Antonio Tavares, Gasparina dos Santos Correia de Araujo, Francisco Izidoro Ribeiro de Carvalho, Francisco Moreira da Costa, Custodio Francisco Martins, Angelica Bernarda Pereira, Antonia Maria da Conceição, Miguel Gomes Ferraz, Manoel de Lima, Anna Francelina de Souza, Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco.—A' 1.ª secção.

Maria Amelia do Rego Barros, Guilherme Henrique Chapman.—Informe a 2.ª secção.

Rossabach Brothers.—Informe a 1.ª secção.

O porteiro,
Sebastião Cavalcanti.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 18 de Junho de 1900.

Bacharel Francisco de Athayde Martins Ribeiro, 2.º official (archivista bibliothecario) nesta repartição, pedindo 4 mezes de licença com ordenado na forma da lei.—Como requer.

Pelo porteiro,
Bezerra de Menezes.

Repartição Central da Policia

2.ª Secção—N. 133—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 19 de Junho de 1900.

Ao illustre cidadão Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, M. D. Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos a Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, José Joaquim de Lyra, José Muniz de Oliveira, conhecido por «Zuca,» Francisco Alves de Lima, vulgo «Bacurão,» Francisco Alves Barretto e Pedro Mauricio da Costa, remettidos pelo Dr juiz de direito do municipio de Garanhuns, como sentenciados

A' ordem do Dr. delegado do 1.º districto da capital, Francisco Cavalcante de Souza Netto, como alienado.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Raymundo Izidro Pereira, preso em flagrante delicto, por crime de furto, João da Silva e Maria Joaquina de Albuquerque, por disturbios, Maria Candia de Albuquerque Gomes da Silva e Faustina Maria do Carmo Tavares da Silva, como gatunas.

— Communicou-me o Dr. delegado do 1. districto da capital que, na tarde de 16 do corrente, manifestou-se incendio em o mucambo de Maria da Conceição, sito no 2.º districto de S. José, proveniente de ter uma fagulha de uma das locomotivas da Estrada de Ferro do Recife a S. Francisco, caindo casualmente sobre a coberta do referido mucambo, que, ficou em parte destruido nada havendo a lamentar-se.

— Pela mesma autoridade me foi participado que, ante hontem no lugar Gamelleira do referido districto, os individuos José Gato e Lucio de tal, armado de navalha, aggrediram e feriram gravemente a Avelino Manoel Monteiro.

Contra os delinquentes que lograram evadir-se, procede-se de conformidade com a lei.

— Na manhã de 8 deste mez, em terras do engenho Bom Nome do 1 districto do municipio de Gamelleira, o individuo de nome Joaquim Francisco dos Santos, armado de pistola ferio gravemente a Jovino Valentim de Freitas.

O subdelegado respectivo procede ás diligencias de conformidade com a lei, contra o delinquente que foi preso em flagrante de icto.

— Em data de 10 do corrente no 2.º districto de Maranguape no municipio de Olinda o individuo de nome Cirillo Cesario dos Santos, ferio gravemente a João de tal, vulgarmente conhecido por «João da Laurinda.»

A autoridade respectiva logo que teve conhecimento do facto, fez transportar o offendido para o Hospital Pedro II e procede a tal respeito as diligencias da lei.

— No dia 11 deste mez o delegado de policia do municipio de Limoeiro capturou e recolheu á cadeia respectiva, o individuo de nome Francisco Nicolau da Costa, vulgo «Xixi,» por se achar alli pronunciado em crime de furto de cavallos.

— O cidadão Hermenegildo Ribeiro Trovão, entrou em data de 16 do corrente no exercicio do cargo de subdelegado da Boa Viagem na qualidade de 2.º supplente.

Saude e Fraternidade.

O chefe de policia.
José Antonio Gonçalves de Mello.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 19 de Junho de 1900

Augusto José & C.—Sim, pagando os emolumentos devidos.

Francisco Izidorio Ribeiro de Carvalho. —Dê-se.

Florinda Ferreira Barbosa.—Em vista do disposto na lei n. 13 letra D, não póde esta Prefeitura consentir na canalisação de aguas pluviaes e factura de corajja e parapeito nos predios de que se trata emquanto apenas podem permittir os demais reparos a que allude a peticionaria.

Idalino Isidio da Costa Vieira.—Entregue-se.

José Guilherme da Silva Lobo.—Sim pagando os devidos impostos

José da Oliveira Campos —Como requer, sendo o valor locativo 60$000 annuaes.

Maria Josephina da Rocha Santos.—Pague-se.

Prefeitura Municipal do Recife, em 19 de Junho de 1900.

O porteiro,
Manoel José de Sant'Anna Araujo.

ESTADOS DA UNIÃO

CAPITAL FEDERAL

Não foi acceito pelo Sr. Ministro da Fazenda o alvitre proposto pela Recebedoria desta Capital no sentido de [illegible] os cobradores daquella repartição encarregar-se, mediante a competente porcentagem, da cobrança das dividas provenientes de multas impostas por infracções regulamentares, porque o regulamento dos impostos de consumo, em vigor, não autorisa a cobrança a domicilio de taes dividas, e sim judicialmente, pelo meio executivo; motivo pelo qual foi recommendado áquella repartição, afim de remover os inconvenientes apontados sobre tal serviço, quando feito pelos meios executivos, visto ser quasi nullo o seu resultado, que findos os prasos marcados nos editaes, sejam as certidões de taes dividas enviadas á Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, afim de serem immediatamente registradas, inscriptas e encaminhadas ao Juizo Seccional, para proceder á mencionada cobrança executiva, com urgencia.

Está assentada a nomeação do capitão-tenente Francisco José Marques da Rocha para commandar o aviso «Centauro» em substituição do capitão-tenente Manoel Joaquim Nobrega de Vasconcellos, que passa a presidir a commissão de vistorias do Arsenal de Marinha.

— O ministerio da fazenda declarou ao da Justiça que, achando-se esgotado o credito consignado em 1897 para pagamento dos ordenados dos magistrados que voltaram á disponibilidade, não póde attender á requisição feita, no sentido de se habilitar a Delegacia Fiscal na Parahyba a pagar por exercicios findos, os ordenados que deixou de perceber o Desembargador Antonio da Trindade Antunes Maia desde [illegible]

— Por todo o corrente mez começarão os trabalhos da Companhia Paraense de Navegação a vapor, ultimamente organisada na praça do Pará com o fim de estabelecer uma carreira de vapores entre aquelle porto e o do Rio de Janeiro, com escalas por Pernambuco, Fortaleza e outros portos intermediarios.

A nova empreza iniciará os seus serviços com tres paquetes da Companhia Frigorifica, que adquirio e que passam a chamar-se *Belém* (*ex-Marte*) *Fortaleza* (*ex-Mercurio*) e *Recife* (*ex-Jupiter*), sendo agentes na Capital Federal os Srs. Jorge Dias & Irmão, negociantes muito conceituados.

— Por estar tacitamente revogada, desde o regimen da tarifa transacta, a concessão do § 24 do art. 4?4 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, em que baseou o Governador do Estado do Pará, o seu pedido de isenção de direitos para diversos objectos destinados ao serviço das aguas da capital daquelle Estado, importados de Antuerpia pelo Director da Commissão de Saneamento na mesma cidade de Manáos, declarou o Sr. Ministro da Fazenda não poder ser concedida a pedida isenção.

— Na sessão de Camaras reunidas da Côrte de Appellação, realisada a 21 do passado, sob a presidencia do Sr. Conselheiro Antonio Joaquim Rodrigues, ao ser posta em discussão a acta da sessão anterior, pedio a palavra pela ordem o Sr. Desembargador Manoel José Espinola e declarou que por si e em nome dos seus collegas Desembargadores Souza Pitanga e Miranda Ribeiro, membros da Commissão que teve a honra de representar o tribunal perante o Congresso Juridico Americano, pedia que se inscrevesse na acta a seguinte indicação:

« Nomeados pelo Presidente da Côrte de Appellação para representar este tribunal no Congresso Juridico Americano, convocado pelo Instituto dos Advogados Brazileiros para commemorar o 4.º Centenario do Descobrimento do Brazil, temos o prazer de communicar que, acceitando essa honrosa incumbencia e tomando parte nos trabalhos da sessão desse illustre assembléa, da qual temos grata recordação, verificámos o auspicioso facto de que, quasi a unanimidade dos eminentes jurisconsultos e magistrados, que compuzeram o Congresso se manifestaram francamente a favor da realisação immediata da unidade e universalidade do direito, sublime aspiração dos povos cultos e que, entre nós, onde já existem a unidade do direito privado deve haver a unidade do processo para effectividade do complemento do mesmo direito e garantia da Nação Brazileira, o que, na verdade, é tambem a nossa geral e legitima aspiração. »

O Presidente, depois de agradecer os valiosos serviços prestados pela Commissão, mandou o Dr. Secretario consignar essa moção, que foi unanimemente apoiada pelo Tribunal, reunido em sessão plena.

Deprehende-se dos factos acima referidos que a Côrte de Appellação, Superior Tribunal do Districto Federal, se manifestou a favor da unidade do direito substantivo (que, aliás, já existe entre nós) e do direito adjectivo ou processual que, infelizmente, ainda não está posto em pratica.

O voto da maioria do Congresso Juridico, corroborado pela manifestação de um Tribunal Superior da Capital da Republica, são fortes elementos de convicção, se não indicam desde já aos legisladores a necessidade de cuidar do assumpto, reformando nessa parte o nosso direito constitucional.

— Diz a «Gazeta de Noticias», sob titulo de «Alguns Dados»:

De um artigo publicado pelos nossos collegas da «Noticia» transcrevemos alguns dados, de grande importancia para o publico, pois mostram como a subida lenta e segura do cambio vai restabelecendo o equilibrio que sempre deve existir entre a receita e a despesa da grande massa da população, a quem as difficuldades da vida fazem perder a paciencia e attribuir, injustamente, ao systema que nos rege, que é obra do acaso, como a desvalorisação do café ou da imprevidencia dos homens de todos os regimens sobre os nossos compromissos em ouro no exterior.

Positivamente, para a agudeza desse estado terrivel, de que vamos sahindo, desde o reconhecimento de [illegible], a aurea lei de 13 de Maio, com os seus fulgores liberaes foi um dos principaes factores.

A desorganisação do trabalho e o abandono das terras fizeram augmentar extraordinariamente a importação dos generos de primeira necessidade, seguindo todos estes a preços desproporcionados aos recursos da massa [illegible].

E foi durante os ultimos 3 ou 4 annos que os effeitos terriveis da brilhante lei mais se fizeram sentir.

A crise, porém, está passando, e já os generos como o feijão, o milho, o toucinho e tantos outros têm baixado e estão por preços accessiveis dos recursos do povo

Com a subida do cambio de 7 a 9, esse estado de cousas melhorou sensivelmente e o equilibrio entre a receita e a despesa de cada um tende a estabelecer-se.

Como diz muito bem o nosso collega da «Noticia», a differença valorisadora da nossa moeda, entre esses dous extremos é de 31 0/0 e, assim, uma casa cujo aluguel fosse de 5 libras esterlinas, ao cambio de 7, pagaria 171$000 e ao de 9 apenas 133$000.

Igualmente uma casa cujo aluguel fosse de 200$000 hoje só deveria custar ao inquilino 132$000, deixando-se um saldo mensal de 68,000 para attender a outras necessidades, desviadas durante esse periodo terrivel em que a carestia de tudo consumia no «indispensavelmente» necessario recursos extremos da população e ainda por cima algum appello ao credito

Ora, se coincidindo com a moderação dos preços, já sensivel, de alguns artigos a diminuição justa dos alugueis tambem se de vir, a vida, mormente no Rio de Janeiro, tornar-se-hia mais satisfatoria, cessando esse estado de irritação que a falta de argumentos quer levar a tudo e a todos pela força dos insultos.

Ficaria patente que o regimen é tão bom pelo menos, como outro qualquer, e o desassombro da população para tratar dos seus negocios ou trabalhos, sem temores os mais de [illegible] fazer face em tudo e o desespero da falta de recursos, faria fructificar os beneficios geraes.

Já ha dias vimos o annuncio de uma casa do commercio, em termos que achamos caracteristicos e espirituosos, pelo menos como reclame, avisando o publico de estar vendendo todos os seus artigos por uma bagatela, á vista da espantosa alta do cambio.

E elle não tinha subido ainda, como hontem aconteceu, a 9 3/4, tornando ainda se accentuada a valorisação da nosso meio circulante.

Ora, mesmo dando-se algum accrescimo a esses termos, o certo é que todos os generos de que o publico carece já devem apresentar uma reducção de preço bem sensivel, pelo menos de 30 0/0, e que alguidas que quem tiver uma renda mensal de 600$000, sem alterar o seu regimen, póde economisar 200$000 ou annualmente 2:400$; por outra, melhorar a sua vida ou somma idades proporcionalmente a essa somma.

E se este estado de cousas se mantiver ou melhorar, nenhuma outra gloria precisará o governo actual para se recommendar ás boas graças dos patriotas, pois pelas suas medidas e acertados planos de economia melhorou tanto as nossas condições que o credito começou a firmar-se, sendo esses resultados auspiciosos que estão á presenciando.

Por acto do ministerio do interior, de 14 de Maio ultimo, foi approvado o figurino e respectiva descripção das becas dos doutores e bachareis em direito, de accordo com os arts. 103 e 105 dos Estatutos annexos ao Dec. n. 2.?33 de 1 de Fevereiro de 1896.

Eis a descripção do figurino:

Barrete ou gorro, de copa pouco alta, de aba grande, mais larga em cima do que em baixo, virada para cima, acompanhando a copa em todo o seu contorno inferior e elevando-se até dous terços da altura desta, forrado de setim preto por fóra e branco por dentro, guarnecido de um alamarde ou tope, formado por uma fasha de seda lavrada, da cor escarlate, recortada em uma das pontas, dobrada longitudinalmente e depois torcida em forma de rodilha deixando livre a ponta recortada, que deve sahir do lado do gorro.

Bêca ou veste talar de seda preta fechada ao lado ou gola em pé, devendo ser pela face posterior e na parte em que a liga á mesma gola ligeiramente franzida e formando ao centro uma dobra de oito centimetros de largura em sua origem, augmentando para a parte inferior. Pela frente será guarnecida de passamanaria de retros de seda brilhante, presos nas extremidades por botões do mesmo retroz; abotoando-se na linha mediana por meio de colchetes occultos, até á cintura e sendo fechada dahi para baixo. Todas as costuras serão feitas dos lados, de modo que as mangas as occultem, podendo abrir-se bolsas nas duas costuras.

A manga deve ser dupla, constando de uma manga perdida, larga e franzida em sua juncção com o corpo da bêca, de maneira a augmentar a largura das espaduas; na altura da cava do braço terá um ligeiro apanhado, retido por uma roseta de setim preto sobreposto ao e um laço do mesmo setim e deixando apparente um pouco do forro á guisa do paramento.

Esta manga deve ser da mesma seda fosca da bêca.

A segunda manga de setim preto igual ao forro da primeira será justa, guarnecida de punhos brancos rendados na borda e abertura inferior pregadas pela face interna.

A bêca será apertada á cintura por um cinto de couro envernisado ou de setim preto com fivela de prata, munido pelo lado interno de uma pequena chapa, afim de evitar o atrito dos dentes sobre a vestimenta a que sobrepõe.

— Deu o *Jornal do Commercio*, a seguinte noticia:

« A uma pessoa que o consultava sobre o melhor processo para a conservação do leite, deu o Sr. Dr. L. P. Barreto a seguinte resposta:

« O meio mais simples de esterilisar o leite é por meio do calor—a chamada pasteurisação.

Ha para este fim garrafas especiaes com rolha de borracha, que deixa sahir o ar, mas não o deixa entrar.

Collocam-se as garrafas com leite dentro de um tacho com agua fervendo e deixão-se ahi por espaço de cinco minutos. A temperatura do leite eleva-se a mais de 70 gráos; é o quanto basta para se conservar o leite indefinidamente sem alteração.

Para a fabricação da manteiga é este o processo que deve preferir.

Para não arrebentar as garrafas, ponha sempre no fundo do tacho um panno ou palha. A conservação do leite por meio do bicarbonato de soda difficulta muito a fabricação da manteiga, e o sendo salicylico é prejudicial a saude.

FINANÇAS E COMMERCIO

Estrada de Ferro do Recife á Limoeiro

Verificou-se em Londres a 25 de Abril ultimo a assembléa geral annual dos accionistas da « Great Western of Brasil Railway Company, » proprietaria daquella estrada presidindo a mesma assembléa, na ausencia, por doença, do Sr. Frank Parish, Presidente da Companhia, o Sr. W. Cotesworth.

O Sr. Parish preparou algumas notas sobre o estado e o futuro da estrada de ferro e destas notas, que forão lidas pelo secretario da Companhia, o Sr. Henry Watts, parece que os resultados do anno, apezar de certas influencias contrarias, accusarão um augmento de 80,5 por cento no lucro liquido.

O trafego do corrente anno promette tambem ser muito satisfactorio, ao passo que as [illegible] terão pr[illegible] de uma á esfera.

O cambio, que chegou a baixar a.......
5 11/16 d., estava [illegible] a 8 1/2 d., com tendencia para melhorar mais.

As relações da Companhia, tanto com o Governo Estadoal como com o Governo Federal durante o anno foram as mais cordiaes.

A estrada soffreu durante o anno de fortes enchentes e inundações, que damnificaram a linha e occasionaram grandes concertos, suspensão temporaria e perda do trafego.

Quasi toda esta despesa passa sobre a receita.

As boas receitas obtidas durante o anno provierão da assucar durante os mezes de Outubro, Novembro e Dezembro.

A ultima safra havia de fazer sentir a sua influencia no corrente exercicio.

Nos primeiros tres mezes deste anno a receita havia attingido ao total de lib.... 20 463 ou t[illegible] lib. 19.250 do anno passado, tendo-se elevado a renda por milha de lib. 9.22 em 1899 a lib. 13 [illegible] este anno.

Esses algarismos não se baseavão no cambio theorico de 27 d., porém no cambio effectivo do [illegible].

As safras de algodão e no ceará e [illegible] grandes augmentos, especialmente e [illegible] mezes.

Tambem augmentava o de oleo ricino, bagas de mamona.

Até o anno passado, o custeio havia tido saldos que lhe tornavam cada vez menores; diminuindo gradualmente os dividendos distribuidos, e o cambio que estava a 11 d. em 1893, cahio a 7 1/4 d. em 1899.

Esta baixa do cambio fora uma das causas da diminuição dos lucros da companhia.

Ella não tinha a menor hesitação em affirmar que, se o cambio se houvesse fixado ao par, a companhia estaria independente da garantia de juros que o Governo lhe dá.

Tinha esperança que a maré agora virára.

A administração do paiz com o actual Presidente inspirava confiança.

Os productos do paiz começavão a subir de valor, e o dinheiro em circulação tambem estava subindo de valor.

A terminação do prolongamento de Timbaúba ao Pilar, de que uma parte se devia inaugurar em 1 de Julho proximo futuro—teria effeito importante no futuro da companhia.

Podia Pernambuco ligado, não somente com o territorio servido por ella, mas tambem pela linha da E. de F. Conde d'Eu com o Estado da Parahyba e mais tarde com o Estado do Rio Grande do Norte.

Esse prolongamento pouco augmentaria as despesas de custeio, pois provavelmente não seria necessario novo material e pouco augmento de pessoal exigiria.

Haveria, além do trafego inter-estadual consideravel augmento em trafego interestadoal, consideravel augmento em transporte de gado de Itabayana.

Havia a idéa de que as duas companhias, a Great Western of Brazil e a Conde d'Eu, pudessem entrar em accordo e fazer as obras juntas, porem, depois de certo s pourparlers, a directoria desta companhia julgou que seria mais conveniente á ellas incorporar esse prolongamento a sua rede, o que, depois de construido o prolongamento, seria então tempo de fazer-se em arrendamento.

A directoria desejava ter o apoio dos accionistas para esta sua politica.

A distribuição de um dividendo final de 2 1/2 por cento, fazendo 3 1/2 por cento ao anno, seria uma surpreza agradavel aos accionistas.

Pensava-se na mesma situação que em 1897, o ultimo anno em que receberam a garantia por inteiro, mas quando o saldo foi de lib. 5.328 contra lib. 15.392 no ultimo anno.

O relatorio e as contas forão approvados unanimemente.

London and Brasilian Bank

Reunio-se em Londres, a 24 de Abril findo, a vigesima nona assembléa geral ordinaria dos accionistas do mencionado banco, sob a presidencia do Sr. Charles Edward Johnson.

Este cavalheiro, depois de lamentar a ausencia, por molestia do Hon. Pascoe Glyn, Presidente do Banco disse:

« Quando nos lembramos das condições em que se realisarão os negocios no Brazil, o anno passado, das difficuldades que tivemos de enfrentar, as fluctuações cambiaes quasi diarias ou de horas a diminuir margem e o que, devido á concurrencia, tinhamos de fazer as operações de cambio; quando nos lembramos dos prejuizos e das fallencias que alli houve em consequencia da dominante especulação do cambio ao longo de toda a costa, e sobretudo pela grande baixa de preço no principal producto do Brazil, o café, parece que concordareis commigo em que o relatorio que vos apresentamos é bastante satisfactorio.

O anno passado os nossos lucros liquidos foram de £ 105.609; este anno, são £.... 116.200, mostrando um augmento de..... £ 10.591.

O anno passado transportou-se para o exercicio seguinte a importancia de.... £ 161.675; este anno, depois de calculados o mesmo dividendo e o bonus do anno passado, e de escripturar a importancia de... £ 10.000, reducção na conta de propriedades, serão transportados para o proximo exercicio £ 161.876, quantia de que precisamos usar apenas £ 12.517 para fazer face a depreciação liquida do capital na America do Sul.

O anno passado tivemos que escripturar £ 73.831 para esse fim, e o anno atrazado, £ 125.103.

Parece-me que o balancete pede muito poucos commentarios.

Os seus algarismos totaes accusam um augmento de £ 655.857.

As contas correntes e depositos mostram um augmento de £ 316.115 e letras a pagar £ 319.749, ao passo que em letras a cobrar por conta de freguezes ha uma reducção —que seria de esperar, devida á diminuição da importação no Brazil—de ... £ 37.091.

Pelo lado do credito, a conta de dinheiro em moeda, e em caixa, na caixa matriz e nas filiaes, é de menos £ 252.163, mostrando que podemos empregar o nosso dinheiro melhor este anno.

As letras a receber accusam um augmento de £ 251.738 e as letras descontadas, de £ 353.203.

Tomando o ultimo item, edificios do Banco e moveis, vereis que a sua importancia é de £ 163.341. Isto accusa um augmento sobre os algarismos do anno passado de... £ 4.91, que é devido quasi inteiramente a termos compra do edificio para o Banco no Rio Grande do Sul.

Temos agora edificios nossos em Lisboa, Pará, Pernambuco, Rio de Janeiro, Santos, S. Paulo, Rio Grande do Sul, Buenos-Ayres e Montevidéo.

Comprámos tambem um edificio no Rosario de Santa-Fé, mas este não apparece nas contas deste anno.

Acreditamos que todos estes edificios valem bem a importancia por que estão escripturados nos nossos livros; mas, como os algarismos estão crescendo pensamos, como homens prudentes, que devia-nos começar a tanger na importancia de £ 10.000, (apreciação) delles, e confiamos que esta politica seja seguida no futuro.

Devo mencionar que houve este anno um augmento de despeza de £ 5.340, o que se explica pelo augmento natural nos salarios, pela alta do cambio e por novos impostos.

As nossas filiaes na Republica Argentina continuam a dar resultados satisfactorios, e a vista do enorme augmento na producção e exportação do paiz, confiamos que darão ainda melhores resultados.

Tenho prazer em dizer que a agencia de Nova-York com ideia tambem a dar resultados satisfactorios.

Pelo que diz respeito ás condições do futuro do Brazil, aventuro-me a pensar que podemos considerar-as como mais favoraveis.

As colheitas de café do Rio e de Santos, que terminarão em 30 de Junho proximo futuro, estão calculadas como apresentando um augmento de £ 2.000.000 ou £ 2.500.000 mais do que o anno anterior, ao passo que a maior producção de borracha do Amazonas ha de dar melhores resultados.

Parece, pois, que o calculo, orçado pelo governo, de uma exportação este anno de £ 30.000.000, não é excessivo.

A experiencia que temos dos negocios deste ultimo semestre, tenderá, creio eu, a fazer todos mais cautelosos, e se não tivermos perturbações politicas—e não prevejo nenhuma—parece que ha toda razão de esperar que o cambio, que tem estado comparativamente firme ultimamente, possa ainda subir mais.

Não devo terminar estas observações sem externar a opinião que todos os que têm interesses no Brazil devem muito ao Sr. Campos Salles e ao ministro da fazenda o Sr. Murtinho pelos grandes esforços que têm feito e estão fazendo, para executar o accordo de 1898, que tem por objectivo por as finanças da Republica em base mais solida.

As difficuldades com que tem de lutar são muito grandes e duvido que sejam perfeitamente apreciadas deste lado.

Em um paiz da vasta área do Brazil, não é absolutamente facil a fiscalisação efficaz do mechanismo administrativo, e em todos os paizes os esforços de um governo para fazer economias e a necessidade de novos impostos nunca são populares. Ao mesmo tempo os resultados obtidos até aqui parecem me sufficientemente satisfactorios.

Parece de uma publicação no «Jornal do Commercio» de 3 de Março, que considero como semi official, que, depois de liquidadas as contas que ainda não estavam encerradas, isto é, cerca de 35 300 contos, e de resgatar £ 1.000.000 de letras do Thesouro que se venceram o anno passado, e provindo ar para a queima de 41.714 contos que representam, mais ou menos £ 1.400.000, o governo encerrou o anno com um saldo a seu favor de 12 000 contos, que a cambio de 8 d. correspondem a..... £ 400.000.

Os algarismos com relação a circulação de notas são realmente interessantes. Em 30 de Dezembro de 1898 a importancia em circulação era de 768.941 contos, representando ao cambio de 8 d. cerca de...... £ 25.200 000 importancia que fôra reduzida a 716 000 contos no principio do mez passado, tendo-se queimado até aquella data 19.240 contos que ao cambio de 8 d. equivalem a £ 2.307.000, quando, devido ao estado do mercado de cambio, foi suspensa temporariamente a queima das notas ».

O Sr. Johnson terminou proposto que se distribuissem um dividendo de 10 s. por acção, fazendo com o dividendo provisorio de 1 por acção distribuido em Outubro passado, dividendo annual á razão de 10 % ao anno sobre o capital realisado do Banco, e tambem um bonus de 8 s. por acção ou 4 % sobre o capital do Banco.

O relatorio e as contas foram unanimemente approvadas.

Os Syrios no Brazil

GABRIEL RAMIE SALAB

(*Jornal do Commercio*)

Continuação

II

Não são só os syrios que se destinam ao commercio os unicos que vêm ao Brazil. Como já dissemos, notaveis homens de lettras arabes aqui têm chegado ultimamente, contando a colonia na actualidade alguns litteratos de valor que, embora conhecidos por brazileiros como simples commerciantes, têm entretanto produzido notaveis trabalhos dignos de apreço.

A grande disparidade entre as linguas arabe e portugueza é, como acima dissemos, a causa unica de não serem esses talentosos e modestos escriptores devidamente aqui conhecidos.

Publicando-lhes os nomes, tentarei apresentar os seus principaes trabalhos. São os Srs. Pedro Chehade, Gabriel Hani, Nagib Kaled, José Nasif, Neume Iaget, Ignacio Aboud, José Abbud Dau, Jorge Cure, José Salomão, Demetri Schoueri, Nacim Cure Paulus, Nacim Ibrain Cure, Vicente Farés, Elias Gueraieb, Riskallah Haddad e alguns outros.

Pedro Chehade, natural da freguezia de Mechmex comarca de Keservan, Libano, foi o mais illustre homem de lettras syrio que já veio ao Brazil e á America.

Estudou no Collegio de Ain-Tura, alcançando desde então uma fama de talento privilegiado.

Apostolo da sciencia e das lettras, gastou sua fortuna, que não era pequena, na manutenção de um instituto que creou em Jabail (Byblos) e destinado a centro de propaganda das letras em toda a Syria.

Esgotada a sua fortuna, o seu querido instituto tinha forçosamente de fechar as portas; mas não desanimou; abroquelado no seu ideal, deixa a patria e vai pedir aos diversos povos do mundo o auxilio necessario á sua grande obra civilisadora.

Foi assim que no Estado de Monte Libano obteve do governo 2.000 francos annuaes; da Sublime Porta uma subvenção e a medalha da ordem de Mejide; em Pariz, onde realisou uma notavel conferencia sobre historia, alcançou do governo francez o auxilio de 20.000 francos.

Da França veio ao Brazil em 1889. A 12 de Novembro de 1889 realisou uma conferencia no salão da então Academia de Bellas-Artes, discorrendo sobre a «America e o seu descobrimento».

A essa conferencia honraram com suas presenças o imperador, ministros, notabilidades da politica e das lettras, sendo por todos estrondosamente applaudido.

O imperador designou a «Chehade» o dia 15 de Novembro de 1889, afim de que em S. Christovão fosse elle receber um donativo para o seu benemerito instituto. Quiz o destino que Pedro Chehade não pudesse ver coroados os seus esforços, pois nesse dia foi proclamada a Republica.

Em 1890 seguio viagem para a Argentina, onde, após cinco mezes, falleceu, victimado pela variola.

O seu nome, porém, ficará eternamente na historia das letras arabes: a sua monumental obra «Descobrimento da America», escripta em um arabe correcto e de saber classico, sempre lida e apreciada, é garantia de sua immortalidade.

Gabriel Antonio Hani, natural de Bechenli, comarca de Batrum, tem 45 annos de idade.

Cursou a Universidade de S. José em Beyrut e conhece bem o arabe, o latim e o francez. Leccionou francez na Universidade e mais tarde ensinou a mesma lingua no Seminario de S. João Maron.

Em 1886 foi nomeado professor do Collegio de Ain-Tura, onde permaneceu até 1893.

Depois de haver visitado a França, veio em 1893 para o Brazil. Forçado a dedicar-se ao commercio, foi encarregado da escripta de diversas casas syrias da capital; em 1895, nomeado interprete do arabe no consulado geral de França desta cidade; em 1897, traductor publico e interprete commercial da lingua arabe na Junta Commercial. Tem varios trabalhos em ara-

MUTILADO

ILEGÍVEL

... lado para esta ... «Al-... que ainda as ...

Nos... Hmi póde executar com perfeição qualquer trabalho artistico; é de uma habilidade e paciencia admiraveis.

Nagib Kaled, natural de Bibla, tem 33 annos de idade. E' filho do emerito jurisconsulto syrio Habib Kaled, fallecido ha tres annos.

Estudou em Damasco. Veio para o Brazil em 1891, empregando-se no Banco Franco-Brazileiro.

Desposou em 1896 uma moça de distincta familia paulista.

Embora tenha escripto varios trabalhos litterarios, a sua especialidade são os estudos sobre finanças. Assim é que publicou no «Ar-Rakib», desta capital, notaveis artigos sobre finanças e sobre cambio, artigos nos quaes se nota, alem do conhecimento do assumpto, uma fórma correcta e elegante.

José Nasif, natural de Zahlé. Cursou a Universidade de S. José, de Beyrut, e assás cultiva ... Conhece o arabe, o latim, o grego, o francez e o portuguez.

E' casado com uma senhora paraense e reside actualmente em Pernambuco, onde tem publicado em portuguez varios artigos em jornaes do mesmo Estado.

Durante a revolta de Creta escreveu para varios jornaes do Estado artigos sobre aquella ilha e sobre Oriente, sendo apreciado. Usa commummente de pseudonymo na imprensa.

O professor Nahme Jabet, natural de Schuer, Libano, fez os seus estudos classicos na Universidade Americana de Beyrut, distinguindo-se desde então por seus solidos estudos sobre a mathematica.

Publicou differentes obras nessa especialidade, entre as quaes uma «Arithmetica» hoje geralmente adoptada nos collegios da Syria e considerada como o «melhor compendio escripto em arabe sobre esta sciencia».

Veio para o Brazil em 1893, e entrando para a casa commercial de seu irmão Benjamin, em S. Paulo, parece que imprimiu aos negocios a disciplina mathematica de seu espirito, pois a casa tornou-se, pouco tempo depois, o estabelecimento commercial syrio mais importante de S. Paulo.

Ignacio Abbud, de Batrum, irmão de um distincto medico, Daer Abbud, da mesma cidade.

Fez estudos na sua cidade natal concluindo-os no Collegio Frere, de Alexandria, Egypto.

Chegou ao Brazil em 1891. Apparecendo «El Faihá» em Campinas, foi chamado para a sua redacção, escrevendo então artigos nos quaes ostentava uma fórma rebuscada e correctissima.

De construcção fraca e aggravando-se-lhe antigos padecimentos, teve de deixar o jornal e voltar a Batrum em procura de alivio, onde falleceu em Maio de 1897.

José Abbud Dáu tambem de Batrum. Litterato e pintor, actualmente no Amazonas.

Jorge Miguel Cure, do Batrum, distinctissimo poeta.

Descendia de uma importante familia de Syria; seu pai é o representante dos schismaticos junto ao Tribunal de Batrum.

Fez estudos no Collegio Keftin, licenciando-se em leis.

Ao concluir seus brilhantissimos estudos leu, perante uma assembléa de intellectuaes, uns bellissimos versos que o sagraram desde logo poeta, recebendo de toda a imprensa da Syria calorosos applausos.

Vindo para o Brazil em 1883 e não encontrando na colonia meios de fazer ostentar os seus talentos, Jorge Cure dedicou-se ao commercio.

Falleceu, victima da febre amarella, em 4 de Março de 1891.

José Salomão, natural do Becherre, conta actualmente 38 annos de idade.

Fez os primeiros estudos na sua cidade natal, completando-os no Cairo, Egypto. E' um distincto polygrapho, tendo publicado nos jornaes syrios notaveis artigos sobre differentes assumptos.

A sua competencia na historia dos primeiros tempos da Syria é por todos reconhecida, e nessa especialidade não tem emulo.

Tem escripto, em arabe, contos e narrativas sobre assumptos e costumes dos antigos arabes e actualmente, estudando historia do Brazil, tem em elaboração uma collecção de contos em arabe, cujo desenvolvimentos passam-se no theatro da guerra do Paraguay e nos quaes estão em relevo os principaes acontecimentos da campanha.

Pedro Maksud, natural de Zahle, com 43 annos de idade.

E' o correspondente nesta capital do importante jornal de Beyrut «Al-Anwair» e do «Al-Brazil» de S. Paulo; em suas correspondencias o illustre syrio não se limita a simples noticias, mas a sua penna divaga brilhantemente, commentando os acontecimentos, apontando-lhes as causas, prevendo-lhes os effeitos.

E' licenciado em direito, tendo sido advogado na Syria.

Arsenius Mandur, natural de Bisqunta, patria do celebre professor Maluf.

Chegou ao Brazil em 1890, empregando-se na casa commercial de Felippe José & C., desta capital.

Pouco tempo depois abrio um estabelecimento commercial de sociedade com o Sr. Ignacio Haddad, e fallecendo este a 24 de Abril de 1893 assumio a direcção e responsabilidade dos negocios, vendo-se em pouco tempo gozando do credito das melhores firmas desta praça, sendo sua casa considerada uma das principaes da colonia.

Embora sempre á testa dos seus negocios, em Arsenius Mandur não arrefece o amor das lettras; pelo contrario, elle as cultiva com esmerado empenho.

Creado recentemente o Consulado Ottomano desta capital, Arsenius foi honrado com a nomeação de interprete, cargo que tem desempenhado com correcção e competencia.

Nacim Cure Paulus, de Barsa. Vindo para o Brazil, tornou-se collaborador frequente do «Ar-Rakib», publicando contos e poesias em estylo imaginoso e correcto e que se fossem traduzidos para o portuguez, mesmo com o empanamento inevitavel em toda traducção, o seu estro seria aqui devidamente admirado.

Ainda hoje Nacim é applaudido collaborador de todos os jornaes arabes do Brazil.

Abrio recentemente nesta capital uma escola, onde ensina arabe e portuguez em cursos diurno e nocturno, a crianças e adultos.

Vicente Farés, natural de Bechel, morto na flor dos annos. Veio ao Brazil pela primeira vez em 1882; regressando á patria em 1884, voltou em 1889, fallecendo em campanha, Minas Geraes.

Cursou o Seminario de S. João Maron; foi correspondente activo do «Al-Brazil», de S. Paulo.

Escreveu no «Ar-Rakib» uma interessante secção sob o titulo de «Al-mentad» (o balão), onde se podia admirar a originalidade do seu espirito e o estylo doce e fluente.

A Vicente Farés deve a colonia a primeira idéa e a creação da Sociedade Syria. Embora morto na aurora da vida, o que deixou escripto é sufficiente para que o seu nome seja incluido no rol dos litteratos syrios.

Elias Guarateb, nasceu em Mullahekat-Damur. Fez o curso de medicina na Universidade de S. José, de Beyrut, chegando ao 3º anno.

Veio para o Brazil em 1890, e não podendo viver das lettras viu-se forçado a empregar-se no commercio.

Em 1893 foi á Europa, voltando ao Brazil no anno seguinte.

Em 1896 foi a Republica Argentina, onde assumio a redacção do «Seda-el-Jenub» (Eco do Sul), escrevendo sempre com elegancia e correcção.

Em 1899 voltou á Syria, onde continúa o seu curso medico.

Riskallah Hadad, nasceu em Bet-Mery, cidade onde se travou o primeiro combate no conflicto de 1860 entre Maronitas e Druses.

Cursou a Universidade Americana. Chegando ao Brazil publicou no «Ar-Rakib» uma série de bem lançados artigos, sob o titulo de «A civilisação».

Demetrius Chucre, natural de Chur. Leccionou na Syria, por muito tempo, o arabe, o francez e mathematica.

Nacim Ibrahim Cure. E' moço ainda e muito applicado ás letras.

Tem um profundo amor pela cultura da lingua arabe, na qual é notavelmente versado. E' um original, um excentrico.

Para mostrar até que ponto vai a sua excentricidade, contarei um facto cuja authenticidade garanto.

Nacim travou em 1897 uma discussão litteraria no jornal «Al-Brazil» com o redactor desse periodico sobre um certo ponto da lingua arabe.

Innumeras citações, opiniões de autoridades, ... citadas, ... foi ... dessa discussão interessante e instructiva.

Mas Nacim estava em erro, e depois de um certo tornado, o illustre redactor do «Al-Brazil», Sr. Cesar Maluf, deixava o seu contendor inteiramente prostrado, obrigando que se confessasse vencido.

Sabe o então o que fez Nacim?

Sentindo-se envergonhado por ignorar uma questão sobre a sua lingua, partio immediatamente para a Syria, matriculando-se logo que chegou na Universidade Americana, onde durante dous annos a fio dedicou-se exclusivamente ao estudo do arabe.

Terminado esse espaço de tempo e sentindo-se senhor dos segredos da lingua, voltou ao Brazil para desafiar o seu antigo antagonista; mas este abrio-lhe as portas do «Al Brazil» convidando o seu original collega a auxilial-o nas arduas tarefas jornalisticas, fazendo brilhar nas columnas do seu jornal aquella lingua arabe em que elle tão excessivamente se fôra aprofundar. E' um facto que vale por um ...

Dr. Jorge Naaman, medico. Natural de Damasco.

Ainda muito moço entrou para a Universidade de S. José, em Beyrut, onde fez os seus estudos classicos.

Bacharelou-se em lettras em 1889, ... depois o curso medico.

Doutorou-se em 19 de Fevereiro de 1893 ... these ... progressive.

Conforme os estatutos da Universidade, o seu diploma dá-lhe o direito de clinicar na Turquia e em França. Servio, durante tres annos, como ajudante do Dr. Ravier, professor da Faculdade de Paris, na Maternité Française de Beyrut.

Desempenhou por quatro annos o cargo de secretario da Revue Internationale de Bibliographie medicale.

Em Março de 1899 foi-lhe concedida permissão para clinicar no Egypto.

Chegou ao Brazil no mez de Março proximo findo, residindo presentemente nesta cidade.

Dr. Said Abu-Jamra, medico natural da cidade Haspaia.

Estudou as primeiras lettras na freguezia de Marjaum.

Bacharelou-se em lettras na Universidade Americana de Beyrut em 1892. Foi no mesmo anno nomeado professor da Universidade, onde iniciou o seu curso medico.

Partindo em 1896 para os Estados Unidos da America, matriculou-se na Faculdade de Marion Sines, de S. Luiz, doutorando-se em Abril de 1899 com uma these sobre a Electricidade na medicina.

Veio para o Brazil no corrente anno e reside actualmente nesta capital.

***

Um facto, á primeira vista sem importancia, mas que assignala perfeitamente o apparecimento do pequeno mundo intellectual da colonia, foi a realisação de duas representações theatraes publicas em lingua arabe no Brazil. Certo, os jovens amadores que levaram a effeito tão auspicioso acontecimento não lhe podiam dar toda a correcção que fôra para desejar; mas a semente está lançada e, dado o sempre crescente movimento da instrucção entre os Syrios, não será descabida a esperança de que, muito em breve, a mocidade syria possa realizar outros emprehendimentos desse genero, honrando a si e aos seus.

A primeira representação em arabe realizou-se em S. Paulo, no Polytheama, em 1898, com a tragedia «Aida». A segunda foi em Setembro do mesmo anno, no theatro S. Pedro de Alcantara desta capital, com o drama «El-Zalun» (o Tyranno), obra do famoso dramaturgo arabe Marun Nekax.

(Continúa).

REVISTA DIARIA

SENADO DE PERNAMBUCO — Effectuou-se hontem a 55ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Desembargador Antonio Pedro da Silva Marques.

Estiveram presentes os Srs. Barão de Nazareth, Antonio Pernambuco, Caldas Barreto, Francisco Corrêa, Silvino Mososo, Delfino Cavalcanti, Albino Meira, Albino Silva, Sigismundo Gonçalves e Eduardo d'Oliveira.

Foi lida, sendo sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º Secretario procedeu á leitura do seguinte expediente.

Um officio do 1º Secretario da Camara dos Deputados remettendo a resolução iniciada este anno pelo projecto n. 89, prorogando a actual sessão do Congresso Legislativo do Estado até 30 do corrente mez.

Submettido immediatamente a discussão foi approvado sem debate.

O Sr. Presidente declarou que iam ser feitas á Camara e ao Dr. Governador do Estado as devidas communicações.

Não houve expediente do Sr. 2º Secretario.

Não havendo quem quizesse utilisar-se da palavra na primeira hora da sessão passou-se á ordem do dia.

Approvaram-se sem debate, em 2ª discussão, os seguintes projectos da Camara, todos deste anno ns. 3 jubilação da professora estadoal D. Thereza Alexandrina de Barros Mello, sendo dispensado do interesticio a requerimento do Sr. Barão de Nazareth, 10 (mandando pertencer a Ouricury duas fazendas) e 56 (autorisando a innovação do contracto com a Brazilian Street Railway Company Limited.

Submetteu-se á 2ª discussão o projecto substitutivo ao de n. 8 deste anno, do Senado o julgamento do crimes graves em outro municipio.

Entrou em discussão o art. 1º do referido substitutivo.

Depois de orarem os Srs. Caldas Barreto, Barão de Nazareth, Sigismundo Gonçalves, Delfino Cavalcanti, Antonio Pernambuco, Caldas Barreto (2ª vez), Albino Meira que apresentou a emenda abaixo sob n. 1, Francisco Corrêa e Barão de Nazareth (2ª vez), foi approvado, sendo a emenda regeitada.

Os demais artigos do projecto foram approvados sem debate.

Em 2ª discussão, sem debate, foi approvado o projecto do Senado n. 10 deste anno (Monte Pio de funccionarios do Estado) com duas emendas dos Srs. Antonio Pernambuco e Barão de Nazaret, sendo dispensado do interesticio a requerimento do Sr. Antonio Pernambuco.

Em 3ª discussão, tambem sem debate foram approvados os seguintes projectos da Camara todos deste anno, sendo enviados á 5ª Commissão, afim de os redigir, ns. 24 (agua em Ferreiros), 39 (escola da rua da Saudade), 51 (licença a Manoel Gonçalves de Siqueira), 59 (avaliadores em cada municipio), 63 (licença a Fabricio Uzêda) e 78 (creditos).

Esgotou-se a ordem do dia.

O Sr. Albino Meira requereu a nomeação de dous Srs. Senadores para assignarem sete pareceres da 5ª Commissão, que lavrara, visto não se acharem presentes dous dos membros da mesma Commissão.

O Sr. Presidente nomeou para tal fim os Srs. Eduardo d'Oliveira e Delfino Cavalcanti.

Vieram á mesa, sendo lido, dispensado da impressão a requerimento do Sr. Francisco Corrêa e submettido á discussão, foram approvados, sem debate, sete pareceres da 5ª Commissão sob ns. 104 a 110 redigindo os projectos da Camara ns. 21, 39, 53, 54, 59, 63 e 78 todos deste anno.

O Sr. Presidente declarou que opportunamente iriam ditas resoluções á sancção.

Ordem do dia de hoje é: 2ª discussão dos projectos da Camara ns. 69 e 79, 1ª do de n. 11 do Senado e 3ª do de n. 3 da Camara e do de n. 10 do Senado todos deste anno.

CAMARA DOS DEPUTADOS — Effectuou-se hontem, á hora legal a 62ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Justino da Motta Silveira, tendo comparecido os Srs.: Julio Antero, Motta Silveira, Honorato Marinho, Pereira Tejo, Faria Neves, Pinheiro Ramos, Tito Galvão, Gonçalves da Rocha, Justino de Souza, Manoel Jardim, Francisco Synesio, Affonso de Barros, Araujo Lima, Silva Fragoso, Boulitreau, Santos Selva, Zacharias de Lyra, Ernesto Garcez, Arthur Muniz e Leopoldo Gusmão.

Foi lida a acta da sessão antecedente e não havendo impugnação nem reclamação deu-se por approvada.

O Sr. 1º Secretario procede á leitura do seguinte expediente:

Petição do bacharel Antonio Correia Gomes de Almeida, secretario do Superior Tribunal de Justiça, pedindo seis mezes de licença com ordenado.—A' Commissão de Petições e Poderes.

Na hora do expediente ... requerimento ... Sr. Arthur Muniz ... a publicação no Jornal da Casa dos documentos que foram origem ao projecto n. 57.

Apoiado este requerimento e submettido á discussão foi approvado.

Não havendo mais quem quizesse utilisar-se da palavra na hora do expediente passou-se á ordem do dia.

Submettendo-se a 2ª discussão o projecto n. 81, orou o Sr. Gonçalves da Rocha que mandou á mesa as seguintes emendas. «Depois da palavra—Costa—accrescente-se os a campanha que organisar.» «Em vez de 10 diga-se 15.—Gonçalves da Rocha.»

Apoiadas e submettidas conjunctamente em discussão orou o Sr. Faria Neves.

Encerrada a discussão e submettendo-se a votação foi approvada 1ª e segunda juntamente com o projecto e rejeitada a ultima.

O Sr. Faria Neves requereu e pela Camara foi concedida dispensa de interesticio em favor do mesmo projecto.

Os projectos ns. 12 e 91 ... submettidos ... discussão foram approvados ... e remettidos a ... Redacção das Leis.

Acompanhados ... n. 61 entrando em 2ª discussão, foram approvados com excepção do n. 30 que foi rejeitado.

Foram lidos, dispensados da impressão a requerimento dos Srs. Pereira Tejo, Arthur Muniz, Silva Fragoso, Boulitreau e Faria Neves, submettidos a discussão e unanimemente approvados os pareceres ns. 189 a 195 da 5ª Commissão redigindo os projectos ns. 12, 56, 93, 80, 47 do 1899 e 61.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levantou a sessão designando para hoje a seguinte ordem do dia: 1ª discussão do projecto n. 81; 2ª dos projectos ns. 85 e 93; 3ª dos de ns. 81, 92 e 4 do Senado, 2ª discussão do projecto n. 2 do Senado e trabalhos de commissões.

NOVA BECA — O Sr. ministro da Justiça transmittio aos directores das faculdades de direito do Rio de Janeiro, do Recife, da Bahia, de Minas e de S. Paulo, dous exemplares do figurino para a beca dos doutores bacharéis em direito, approvado em portaria de 18 do corrente mez.

E' a seguinte a descripção do figurino e que se refere a dita portaria:

Barrete ou gorro, de copa pouco alta, de aba grande, mais larga em cima do que em baixo, virada para cima, acompanhando a copa em todo o seu contorno inferior e levando-se até dous terços da altura desta, forrado de setim preto por fóra e branco por dentro guarnecido de uma cocarde a tope, formado por uma facha de seda leve, de cor escarlate, recortada em umas pontas, dobrada longitudinalmente e depois torcida em forma de rodinha, deixando livre a ponta recortada, que deve sahir do lado do gorro.

Beca ou veste talar de seda preta fosca, de collarinho ou golla em pé, devendo ser pela face posterior e na parte em que se liga á mesma golla, ligeiramente franzida e formando no centro uma dobra de oito centimetros de largura em sua origem, augmentando para a parte inferior. Pela frente será guarnecida de passamaneria, de retroz de seda brilhante, presas nas extremidades por botões do mesmo retroz, abotoando-se na linha mediana, por meio de colchetes occultos, até a cintura e sendo fechada dahi para baixo. Todas as costuras serão feitas dos lados, de modo que as mangas as occultem, podendo abrir-se ...

A manga deve ser dupla, constando de uma manga perdida, larga e franzida em sua junção com o corpo da beca de maneira a augmentar a largura das espaduas; na altura da cava do braço, terá um ligeiro apanhado, retido por uma roseta de setim preto, accrescentando-se um laço do mesmo setim e deixando apparente um pouco de forro á guisa de paramento. Esta manga deve ser da mesma seda fosca da beca. A segunda manga de setim preto igual ao forro da primeira, será justa, guarnecida de punhos brancos rendados na borda e abertura inferior pregados pela face interna.

A beca será apertada á cintura por um cinto de couro envernizado ou de seda preta com fivela de prata munida pelo lado interno de uma pequena chapa afim de evitar o attrito dos dentes sobre o vestimento a que se sobrepõe.

ARRAYAL — Informam-nos que diversos moradores deste pittoresco arrabalde organisaram uma associação pia que tem por fim a construcção de uma capella, cuja primeira pedra foi assentada ha annos.

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO COMMERCIO — No domingo ultimo esta sociedade procedeu a eleição dos funccionarios que têm de servir no anno de 1900 a 1901, ficando assim constituida:

Assembléa geral

Presidente—Ildefonso de Freitas Pinheiro.
Vice-dito—Antonio Josino de Souza Martins.
1º Secretario—Manoel Pinto Bandeira de Carvalheira.
2º dito—João Ferreira da Costa Monteiro.

Directoria

Presidente—José Joaquim de Souza Correia.
Vice dito—Cornelio Gouveia.
1º Secretario—Alfredo Vianna de Souza.
2º Dito—José Julio Viriato de Medeiros.
Orador—Alvaro Carregal Maia.
Thesoureiro—Antonio Laurentino Gomes da Silva.
Vice-dito—Tiburcio Rodrigues de França Caldas.

Commissão de exames de contas

Joaquim de Souza Portella.
Romeu de Gusmão.
Fernando A. Alves da Rosa.

Os eleitos são moços de reconhecida competencia e, certamente, hão de mostrar-se dignos dos cargos com que foram distinguidos.

PESTE BUBONICA — Em data de 16 do corrente o Sr. Governador do Estado mandou pedir na Europa vaccina antipeste Teral.

FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS — Na egreja do convento do Carmo se celebrará com a maior pompa e brilhantismo a festa do Sagrado Coração de Jesus, a qual, além do triduo preparatorio recommendado por Sua Santidade Leão XIII, que terá logar nos dias 20, 21 e 22 ás 6 horas da tarde, constará de missa e communhão geral ás 7 horas do dia da festividade e pela tarde, ajuntar-se-ha ás outras preces o acto da consagração de todos os christãos ao S. S. Coração de Jesus.

No Domingo 24 se encerrarão tão solemnes actos, com missa cantada ás 7 horas e ás 6 da tarde cantar-se-ha a celebre Ave-Maria de Mercadante, subindo á tribuna sagrada Frei Simão Reis eloquente prégador carmelitano, em seguida entrará o solemne «Te-Deum» a grande orchestra.

A bella imagem do Sagrado Coração de Jesus, que se venera na mesma egreja, está lindamente ornamentada e exposta no altar-mór, para maior esplendor e devoção dos fieis.

OFFERTA — Da livraria do Sr. Leopoldo da Silveira, recebemos o n. 35 anno 2º do «Seculo» apreciavel illustrado de Lisboa, que se vende avulso n'aquella livraria pelo insignificante preço de 300 réis e um esplendido chromo representando o quadro historico de D. Mariana de Lencastre abençoando os seus filhos na madrugada do 1º de Dezembro de 1640.

Ao estimavel livreiro o Sr. Leopoldo da Silveira os nossos agradecimentos.

SOCIEDADE GONÇALVES DIAS — Sob a presidencia do academico Raphael Benaton funccionou no Domingo ultimo esta sociedade de lettras.

Terminado o expediente e passando-se á palestra litteraria, usaram da palavra os Srs: Guimarães Maia, fallando sobre—Analyse das aguas e a bacteriologia e a entrica—e lendo a sua phantasia—Visão; Pedro Cirne, discursando sobre a—Evolução do Direito; Raphael Benaton, dissertando a these—Póde haver uma tentativa de deflorimento?; Olympio Galvão, lendo o seu trabalho—Litteratura sanjoanesca; e Manoel Seixas, recitando o seu soneto—Tosca vivenda.

A outra sessão foi marcada para o proximo domingo.

GREMIO LITTERARIO DOS FIMFAS — Communicam-nos:

«Reunio-se domingo ultimo sob a presidencia do Sr. Galimedo Compelion, este gremio.

Pelo Sr. secretario, foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Foi apresentada uma proposta pelo Sr. Rabico Coenga propondo o Sr. Chevis... para socio, a commissão da ... entregue para informar.

Passou-se a palestra litteraria nella tomaram parte os Srs. Licimo Trovador, ... a sua poesia «Alcatifa», Gyro Pépas o seu soneto «Amor infeliz».

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerrou a sessão marcando o proximo sabbado para ter lugar uma sessão especial.»

GATONS — O povoado do Cordeiro tem nestes ultimos tempos, se tornado o mais aprasivel e agradavel para os amigos do ninho, esses inimigos dos que trabalham, têm de preferencia se entregado com o Sr. Manoel Coelho, negociante d'aquillo arrebatado que já por duas vezes tem recebido a importuna visita desses audazes gatunos, que alem de dinheiro, tem levado como lembrança generos da mercearia.

O Sr. Manoel Coelho que se acha assás incommodado com essas visitas, pede-nos que invoquemos o auxilio da policia para que afugente d'aquellas paragens tão importunos individuos.

CASAMENTO CIVIL — O escrivão ... nos districtos de ... S. José ... da Imperatriz n. 56, ... editaes dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

José Moreira de Carvalho Lima, ... residente em S. José, e Maria Clara da Silveira Franco, natural de Alagoas, residente em Afogados, solteiros.

— O respectivo escrivão do registro dos casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea affixou na repartição do registro dos casamentos edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

Hermogenes Cavalcante Cabral e Beatriz Vieira Cabral, solteiros e residentes na Graça.

Antonio de Castro Monteiro e Alexandrina Gomes de Oliveira, viuvos e residentes na Graça.

Alberto Borges Ponce de Leon, residente na Boa-Vista, e Francisca Carolina Pereira da Silva, residente na Varzea, solteiros.

José Francisco do Nascimento, residente em Afogados, e Maria Anna de Siqueira, residente na Boa Vista, solteiros e naturaes deste Estado.

Primeira publicação

Herculano Gregorio Pacheco da Costa, viuvo, residente na capital federal, e Celina Martyr Acioly, residente na Boa-Vista, solteira.

LOTERIA DO BOM-FIM — E' este resumo dos primeiros premios da 12ª loteria do plano W1, extrahida em 18 de Junho de 1900.

Numeros:	Premios:
183671	10:000$000
32665	5:000$000
140835	2:000$000
141622	1:000$000
191178	1:000$000
29030	500$000
32553	500$000
98046	500$000
127823	500$000
8160	300$000
11293	300$000
15931	300$000
15832	300$000
63498	300$000
72948	300$000
80856	300$000
101793	300$000
152125	300$000
171305	300$000

LOTERIA ESPERANÇA — Teve logar no 18 do corrente a 75ª extracção do plano C L, desta loteria, sendo premiados os seguintes numeros:

Numeros			Premios
15095....	10.000 francos	ou	10:070$000
7337....	1.000 »	»	1:007$000
11992....	400 »	»	402$800
27143....	200 »	»	201$400
460....	100 »	»	100$700
12303....	100 »	»	100$700
20782....	100 »	»	100$700
612....	40 »	»	40$280
4950....	40 »	»	40$280
7763....	40 »	»	40$280
11706....	40 »	»	40$280
16882....	40 »	»	40$280

PREÇO DO FRANCO — 1$007

LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL — E' o resultado n. 35—139 loteria, extrahida no dia 19 de Junho:

Numeros:	Premios
13318	15:000$000
9374	1:000$000
31922	500$000
5821	200$000
31351	200$000
34917	200$000
1246	100$000
13187	100$000
21533	100$000
21654	100$000
28293	100$000
33512	100$000
38841	100$000
39681	100$000

SERVIÇO MILITAR — Para hoje:

E' superior do dia o Sr. major do 40º batalhão de infantaria José Theodoro Pereira de Mello.

O 40º batalhão dará a guarnição da cidade.

Dia ao Quartel General o amanuense Antonio de Paula Pimentel Meira Lima.

Uniforme n. 4.

Foi transferido do 14º para o 40º batalhão de infantaria o anspeçada Francisco Alves Feitosa.

— Falleceu ao dia 18 do corrente o tenente reformado e capitão honorario do exercito, Henrique Carneiro de Almeida.

ILLUMINAÇÃO PUBLICA DO RECIFE E OLINDA — E' este o horario para o accendimento e apagamento:

Dia 20 de Junho

Accendimento 5 3/4.
Apagamento 2 horas.

BIBLIOTHECA PUBLICA DO ESTADO — Frequentaram esta repartição durante o mez de Maio proximo findo 1839 leitores que consultaram 2119 obras em 2.203 volumes distribuidas pelas materias seguintes:

Almanacks	1	1
Arithmetica	3	3
Astronomia	9	9
Bibliographia	1	1
Biologia	2	2
Biographia	4	4
Botanica	4	4
Cartas e Atlas	1	1
Chimica	7	7
Direito Internacional	1	1
Direito Commercial	3	3
Direito romano	3	3
Direito civil	11	10
Direito criminal	22	32
Engenharia	8	9
Educação e Pedagogia	9	15
Economia politica	14	13
Encyclopedia	14	21
Geometria	3	3
Geographia	5	5
Historia do Direito	1	1
Historia Natural	5	7
Historia	78	101
Jornaes e Revistas	1350	1350
Legislação	2	3
Lexicographia	43	44
Litteratura (1.ª secção)	46	46
Litteratura (2.ª secção)	227	227
Litteratura (3.ª secção)	49	49
Medicina legal	1	1
Mechanica	5	6
Medicina	5	2
Occultismo	2	2
Mathematica	10	10
Physiologia	3	3
Politica	10	10
Philosophia	16	19
Psychologia	20	20
Philosophia do direito	25	26
Physica	25	25
Philologia e Linguistica	33	38
Rhetorica	4	4
Sociologia	3	3
Topographia	2	4
Theoria e pratica	8	12
Viagem	17	20
Zoologia	1	1
	2119	2203

COMMISSÃO DO MELHORAMENTO DO PORTO DE PERNAMBUCO — Recife, 18 de Junho de 1899.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barrometro (0.°)	Tens. do vapor	Humidade
6 m.	25,2	760,=52	16,=39	67,0
9 »	25,1	761,=33	17,=92	71,4
12 »	26,5	761,=01	17,=13	66,4
3 t.	26,3	762,=61	17,=00	65,8
6 »	25,7	762,=61	16,=57	67,0

... Prateado 40,1.
Temperatura maxima 27,0
Temperatura minima 24,1.
Evaporação em 24 horas ao sol 7,mm6; sombra 7,mm0.
Chuva: nulla.
Direcção do vento:

	Caminho percorrido
12 h. 00 p. á 6 h. 00 a. SE	327,k000
6 h. 00 a. á 7 h. 00 a. SSE	42,k000
7 h. 00 a. á 11 h. 00 a. SE	198,k000
12 h. 00 a. á 6 h. 00 p. SSE	188,k000
6 h. 00 p. á 12 h. 00 p. SE e SSE alternados	223 k000

Velocidade media do vento por hora: 33 333
Maxima: 64k000.
Nebulosidade media 0,11.

BOLETIM DO PORTO

Dia 19 de Junho

O preamar foi ás 3 h. 45 m. da manhã, marcando a escala 2,m80.
O baixa-mar foi ás 9 h. 15 m. da manhã marcando a escala 0,m30.
O preamar foi ás 6 h. 30 m. da tarde marcando a escala 2,m40.
... 19 dias.

Pelo engenheiro chefe, o encarregado—*Elesbão Ribeiro.*

CASA DE DETENÇÃO — Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife em 18 de Junho de 1900.

Existiam	473
Entraram	11
Sahiram	14
Existem	470
A saber:	
Nacionaes	449
Mulheres	11
Estrangeiros	10
Total	470
Arrecadados bons	388
Arrecadados doentes	30
Arrecadados loucos	1
Alimentado a sua custa	8
Correccionaes	43
Total	470

Movimento da Enfermaria

Baixa

José Patricio Bezerra, José Alcibiades dos Santos, Justino Gomes, Francisco Ferreira de Oliveira, conhecido por Marcolino Bernardo Galdino dos Santos, João Antonio dos Ramos, José Ferreira Guimarães, Avelino de Araujo Porto e Joaquim José da Silva, conhecido por Sapateiro.

Alta

Francisco José Braga, Izidio Francisco Alves, Manoel Severino de Araujo, Germano Bispo de Oliveira e Manoel Severino Dias.

VIDA SOCIAL

—Consorciaram-se hontem o Sr. Eugenio Teixeira Coimbra, com a Exma. Sra. D. Argentina da Silva Guimarães, digna irmã do illustre moço Arthur Antero de Medeiros Furtado.

Ao jovem par desejamos muitas felicidades.

JURISPRUDENCIA

Decisões do Superior Tribunal

HABEAS-CORPUS

Recurso crime vindo do juiz de direito do municipio do Recife.

N. 4081

Recorrente—O Juizo.
Recorrido—Joaquim José Leopoldo.
Relator—O Exm. Sr. Desembargador Tavares da Silva.

Accordão

Accordam em Superior Tribunal; depois do sorteio dos juizes adjuntos, que vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso crime, em que é recorrente o juiz de direito do 3º districto do municipio desta capital, negar provimento ao recurso interposto, e confirmam a sentença de fls. 9 v., pela qual mandou pôr em liberdade, por *habeas-corpus*, o paciente Joaquim José Leopoldo, visto que está demonstrada a illegalidade da prisão do mesmo.

Custas ex-causa.

Recife, 29 de Maio de 1900.

Carlos Vaz.—Presidente interino.
Tavares da Silva.
João Carlos.
Luiz de Gusmão.

CHRONICA JUDICIARIA

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SESSÃO ORDINARIA EM 19 DE JUNHO DE 1900

PRESIDENTE — O SR. DESEMBARGADOR CARLOS VAZ

Servindo de Secretario o amanuense Vicente Lima

As horas do costume, presentes os Srs. Desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes julgamentos:

Habeas-Corpus

Pacientes:

José Francisco do Nascimento.—Concedeu-se a ordem unanimemente.

José Roberto da Silva.—Concedeu-se a soltura unanimemente, decretando a responsabilidade do Delegado de Policia de Timbaúba contra os votos dos Srs. Desembargadores João Carlos e Góes Cavalcanti que votaram pela simples advertencia.

Aggravo de Petição

Do Recife — Aggravante José Xavier Barretto das Neves, Aggravado G. Pinto. Relator o Sr. Desembargador Vieira de Mello. Adjuntos os Srs. Desembargadores Macêdo Lima e Góes Cavalcanti.

Appellações Civeis

Do Recife — Appellante Carlos Sindin. Appellado Brown & C. Relator o Sr. Desembargador Tavares da Silva. Revisores os Srs. Desembargadores Vieira de Mello e José Umbêa.—Negou-se provimento unanimemente.

Do Recife—Appellante Pereira Carneiro & C. Appellada a Municipal. Relator o Sr. Desembargador Macedo Lima. Revisores os Srs. Desembargadores Góes Cavalcanti e Tavares da Silva. Deu-se provimento em parte contra o voto do Sr. Desembargador Macedo Lima que dava provimento *in totum.*

Appellação Crime

Do Recife—Appellante José Felippe Nery Santiago. Appellada a Justiça. Relator o Sr. Desembargador Tavares da Silva.—Negou-se provimento unanimemente.

Appellação Civel

Do Recife—Appellante Manoel Gonçalves Estella.—Appellada D. Constancia Perpetua Machado Beltrão. Relator o Sr. Desembargador Tavares da Silva. Revisores os Srs. Desembargadores Altino de Araujo e Vieira de Mello.—Negou-se provimento contra o voto do Sr. Desembargador Vieira de Mello.

Appellado Crime

De São Lourenço—Appellante João José dos Ramos. Appellada a Justiça. Relator o Sr. Desembargador Góes Cavalcanti.—Deu-se provimento para se annullar a formação da culpa contra os votos dos Srs. Desembargadores Luiz de Gusmão, José Umbêa e Altino de Araujo.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 30 minutos da tarde.

INDICAÇÕES UTEIS

MEDICOS

DR. PEREIRA DA SILVA com praticas clinicas de Wecker e Landolt, dá consultas de 1 ás 4 da tarde na rua do Imperador n. 3 1º andar. Residencia rua do Paysandú. Telephone n. 163.

DR. JOAQUIM LOUREIRO medico parteiro, consultorio á rua do Cabugá, n. 6 1º andar, de 12 ás 2 da tarde; residencia, Sant'Anna.

OCCULISTAS

Dr. BARRETO SAMPAIO — Occulista e ex-chefe de clinica do Dr. Wecker, da cen... ás 4 horas ... na rua ... da Victoria n. 51, 1º andar ... dos ... dias ... Residencia ... rua ... 25.

DROGARIAS

GUIMARÃES BRAGA & C. Deposito de Drogas e productos chimicos, especialidades Pharmaceuticas medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, pinceis etc.

PERNAMBUCO

Estatutos do Banco do Recife

TITULO I

Do Banco, sua denominação, séde, prazo de duração e seu capital

ARTIGO 1

Fica instituida na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, uma sociedade bancaria, com a denominação de Banco do Recife, que se regerá pelos presentes Estatutos, subsidiados pela legislação vigente sobre sociedades anonymas nos casos nelles não previstos.

ARTIGO 2

A séde, o foro juridico e a Administração do Banco, serão, para todos os effeitos legaes, nesta cidade.

ARTIGO 3

O prazo de duração do Banco será de 60 annos, contados da data de sua installação, não podendo ser antes dissolvido, a menos que se não verifique alguma das hypotheses previstas na legislação em vigor. Todavia, esse prazo poderá ser prorogado por deliberação da Assembléa Geral dos accionistas.

ARTIGO 4

O capital do Banco é de 2.000:000$000, dividido em 10.000 acções de 200$000, ficando a Directoria autorisada a propôr á sociedade a sua elevação a 4.000:000$000, quando o entender necessario, para maior incremento das operações do Banco. Nesse caso, serão proporcionalmente preferidos os accionistas existentes.

§ 1.º A realisação do capital será feita do seguinte modo: 10 % para a constituição da sociedade, antes da Assembléa Geral de installação, e mais 40 % em duas prestações de 20 % cada uma, com o intervallo minimo de 15 dias de uma a outra, previamente annunciadas. As demais entradas, caso se façam necessarias, serão feitas pelo modo que indicar a Assembléa Geral dos accionistas.

§ 2.º Se pelo desenvolvimento e prosperidade do Banco se verificar que, feito o Fundo de Reserva, e distribuido aos accionistas um dividendo rasoavel, restam sobras importantes, serão estas applicadas a integralisação das acções.

§ 3.º Findo o prazo de qualquer chamada de capital, incorrerão na multa de 2 % os accionistas que a não realisarem, dentro de 30 dias subsequentes ao ultimo do mesmo praso.

§ 4.º Serão declaradas em commisso as acções cujo proprietario não effectuar a entrada até ao fim do prazo de espera marcado no paragrapho antecedente, observando-se nesse caso as disposições dos arts. 33 e 34 do Dec. n. 434, de 4 de Julho de 1891.

ARTIGO 5

As acções serão indivisiveis e nominativas, podendo depois de sua integralisação ser passadas ao portador, á vontade do respectivo accionista.

TITULO II

Dos fins e operações do Banco

ARTIGO 6

O Banco é destinado a auxiliar o commercio em todos os seus ramos, facilitando-lhe os meios precisos á sua prosperidade, podendo:

I Estabelecer caixas filiaes, ou constituir agencias ou correspondentes nas praças brazileiras e estrangeiras.

II Encarregar-se do serviço de juros da divida fundada estadoal ou municipal, de fórma a que possa ser semestralmente retirado da circulação um dado numero de apolices, conforme as condições que forem estabelecidas;

III Negociar, mediante a commissão estipulada, emprestimos e creditos por conta do Estado ou do Municipio;

IV Adiantar ao Thesouro Estadoal, em conta corrente e sob as condições que forem accordadas, as sommas de que elle carecer e o Banco possa na occasião fornecer-lhe;

V Descontar e redescontar letras de cambio e da praça, contas assignadas e outros titulos commerciaes á ordem e com prazo fixo, desde que contenham firmas de reconhecida solvabilidade e não sendo a prazos longos;

VI Emprestar dinheiro sobre caução de warrants, titulos de prompta venda, mercadorias nacionaes ou estrangeiras, que não sejam de facil deterioração, em viagem, ou recolhidas em armazens, trapiches ou depositos determinados pelo Banco;

VII Abrir contas correntes garantidas pelos mesmos effeitos do numero antecedente e por titulos commerciaes, cartas de credito ou valores effectivos, e mesmo individualmente a firmas de toda a respeitabilidade, mas, neste caso somente por deliberação da Directoria;

VIII Abrir igualmente contas correntes garantidas por hypothecas urbanas a commerciantes clientes do Banco, mediante approvação da Directoria; não excedendo o emprestimo hypothecario de 60 % do valor venal do immovel;

IX Effectuar de conta propria e de terceiros operações de cambio com as praças estrangeiras, movimento de fundos por saques e remessas entre as diversas praças brazileiras;

X Conceder cartas de credito, subscrever, comprar e vender por conta propria, ou de terceiros, titulos de divida publica nacional ou estrangeira, apolices estadoaes e municipaes, letras hypothecarias, titulos de prelação, acções de Bancos e Companhias de credito firmado, desde que essas acções forem de facil venda;

XI Negociar de conta propria quaesquer emprestimos ou operações financeiras, e promover uns e outros mediante commissão;

XII Receber em conta corrente de movimento, com ou sem juros, qualquer quantia de particulares, commerciantes, emprezas, associações ou quaesquer estabelecimentos e repartições estadoaes e municipaes;

XIII Tomar dinheiro a premio por letras a prazo fixo ou conta de aviso;

XIV Acceitar, mediante commissão, deposito de valores em moeda, titulos, ouro, prata e pedras preciosas, encarregando-se da cobrança do principal e juros dos mesmos titulos;

XV Arrecadar heranças e liquidar operações sem assumir responsabilidade pela respectiva execução;

XVI Fazer, em geral, todas as operações favoraveis ao Banco, quando offereçam a devida garantia e sejam de facil liquidação e prazos rasoaveis.

TITULO III

Da Administração do Banco

ARTIGO 7

O Banco será administrado por cinco accionistas eleitos pela Assembléa Geral, de 3 em 3 annos, por escrutinio secreto e maioria de votos. Devem pelo menos dous dos Directores, cujo mandato termine, ser obrigatoriamente substituidos.

§ 1.º A primeira directoria poderá ser eleita por escrutinio secreto ou acclamada na Assembléa constitutiva do Banco.

§ 2.º Os eleitos designarão entre si o presidente, vice-presidente e secretario, os quaes não entrarão em exercicio sem que deposite cada um 100 acções do proprio Banco em garantia de sua gestão. As acções assim caucionadas ficarão inalienaveis até serem approvadas as respectivas contas, após a expiração do mandato.

§ 3.º Poderá occupar o logar de gerente na séde do Banco, um dos directores, exercendo simultaneamente os dois cargos.

§ 4.º O Director que não fizer a caução dentro de 30 dias depois da eleição ou nomeação, ou que deixar de comparecer durante sessenta dias, sem causa legitimada, entende-se que resignou o mandato.

ARTIGO 8

Além dos auxiliares directos da Assembléa Geral, o Banco poderá ter os empregados e auxiliares necessarios, não só para o serviço em sua séde, como para o das Agencias e caixas filiaes que possa vir a ter, quer no Brazil, quer no estrangeiro.

ARTIGO 9

A Directoria se considerará constituida para todos os effeitos sempre que estejam presentes trez de seus membros.

ARTIGO 10

Quando por fallecimento, impedimento legal, falta de comparecimento ou resignação do cargo, se verificar alguma vaga de director, a Directoria poderá preenchel-a de accordo com a ultima parte do § 2.º deste artigo, nomeando um accionista que reuna as condições de elegibilidade.

§ 1.º O mandato do nomeado durará unicamente até a primeira reunião da Assembléa Geral ordinaria.

§ 2.º Não podendo comparecer qualquer director por motivo justificado, ou por ausencia em serviço do Banco, a Directoria nomeará um accionista nas condições supra mencionadas, cessando o mandato deste quando o impedido ou ausente se apresentar.

Esta nomeação porém, só terá lugar quando não houver numero sufficiente de directores para que a Directoria se considere constituida na fórma do artigo 9.º.

§ 3.º Não poderão servir conjunctamente na mesma Directoria accionistas que forem entre si pae e filho, sogro e genro, tio e sobrinho, irmãos e cunhados durante o cunhadio, e os que forem socios da mesma firma commercial. Tambem não poderão ser eleitos os que pelas leis em vigor são impedidos de commerciar.

ARTIGO 11

As reuniões ordinarias da Directoria se effectuarão semanalmente, e as extraordinarias quando o presidente, ou dous dos outros directores o requererem. Das resoluções tomadas em cada reunião lavrar-se-ha uma acta, que será assignada pelos directores presentes.

ARTIGO 12

A Directoria tem a seu cargo deliberar sobre todos os negocios do Banco e administral-o da maneira mais ampla, dentro da esphera que lhe é traçada pelos presentes Estatutos, observando as resoluções da Assembléa Geral e as prescripções legaes, competindo-lhe ainda:

I. Nomear, demittir e suspender os auxiliares e empregados do Banco na fórma do art. 8, marcando-lhes os respectivos vencimentos e exigir delles fianças, sempre que as julgue necessarias;

II Organisar o cadastro ou relação determinativa dos creditos relativos aos clientes do Banco, fazendo-lhe periodicamente as precisas alterações;

III. Proceder de accordo com os §§ 3.º e 4.º do art. 4.º a respeito das acções que tiverem cahido em commisso por falta de pagamento das respectivas entradas;

IV. Marcar os dividendos a distribuir aos accionistas;

V. Estabelecer as caixas filiaes e agencias, determinando a natureza e limite das respectivas operações;

VI. Transigir em juizo ou extrajudicialmente com os devedores do Banco pelo modo que entender mais consentaneo com os direitos e interesses da sociedade;

VII. Nomear advogado e procuradores para todas as questões judiciaes ou administrativas em que o Banco fôr interessado, e para todos os casos em que houver necessidade dos seus serviços;

VIII. Deliberar sobre a convocação da Assembléa Geral de accordo com os Estatutos e as necessidades occorrentes.

ARTIGO 13

São attribuições e deveres do presidente:

I. Executar e fazer executar os Estatutos, as deliberações da Assembléa Geral e da Directoria, e tomar conhecimento das operações do Banco;

II. Representar o Banco em todas as suas relações com o Governo do Estado, da União e do Municipio, e perante quaesquer autoridades administrativas ou judiciarias, nomeando mandatarios;

III. Assignar com o director secretario os titulos accionarios;

IV. Assignar com o gerente e o contador os balanços semestraes;

V. Presidir as reuniões da Assembléa Geral dos accionistas, e semanalmente ás sessões ordinarias da Directoria e as extraordinarias que julgar convenientes ou lhe forem requisitadas nos termos do art. 11 e leis vigentes;

VI. Designar substituto ao gerente nos impedimentos temporarios deste.

ARTIGO 14

Ao director vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos, usando de todas as attribuições a este conferidas no artigo anterior.

ARTIGO 15

Ao director-secretario compete:

I. Lavrar as actas das sessões da Directoria;

II. Assignar com o presidente os titulos accionarios;

III. Substituir o vice-presidente em seus impedimentos;

IV. Convocar a Assembléa Geral dos accionistas de conformidade com as resoluções da Directoria.

ARTIGO 16

São attribuições e deveres do gerente:

I. Executar as deliberações da Directoria.

II. Fazer cumprir o regulamento interno que a Directoria organisar;

III Propôr a nomeação de quaesquer empregados do Banco, assim como a suspensão ou demissão delles, podendo, em urgentes circumstancias, suspendel-os por sua resolução sua, levando o facto ao conhecimento da Directoria na sua primeira reunião;

IV. Effectuar as operações do Banco de conformidade com os Estatutos e determinações da Directoria;

V. Apresentar á Directoria os balancetes mensaes e balanços semestraes firmados aquelles com a sua assignatura e a do contador, e estes com as mesmas assignaturas e mais a do presidente do Banco;

VI. Fiscalisar o expediente diario da Caixa;

VII. Assignar os titulos de responsabilidade do Banco, seus saques, letras, endossos, creditos abertos e todos os papeis e termos necessarios ao seguro e prompto expediente das respectivas transacções;

VIII. Organisar e submetter á approvação da Directoria o Relatorio annual das operações do Banco que tiver de ser apresentado á Assembléa Geral ordinaria.

§ unico. O serviço de escripturação ficará sob a direcção immediata do contador, sendo, porém, devidamente inspeccionado pelo gerente.

ARTIGO 17

O Presidente será remunerado com o vencimento fixo de rs. 3:000$000 e os outros directores com rs. 2:400$000 cada um, por anno, pago em prestações mensaes, e que a Assembléa Geral poderá alterar quando o entender.

TITULO IV

Do Conselho Fiscal

ARTIGO 18

O Conselho-Fiscal será composto de tres accionistas e tres supplentes eleitos annualmente pela Assembléa Geral ordinaria, podendo ser reeleitos. Os seus deveres e attribuições são os estabelecidos na legislação vigente sobre sociedades anonymas.

§ 1.º Dado o caso de ser convidado pela Directoria para assistir a alguma de suas sessões, o Conselho não poderá recusar-se, nem deixar de emittir parecer sobre o assumpto sujeito ao seu conhecimento, sob pena de, em falta de cumprimento desta obrigação, considerar-se por elle approvada a resolução que no mesmo assumpto fôr tomada pela Directoria.

§ 2.º Será remunerado com 500$000 cada membro do Conselho-Fiscal, ou supplente, que tiver de assignar o respectivo parecer annual.

MUTILADO

ILEGÍVEL

TITULO V

Do [illegible]ndo de Reserva e dos Dividendos

ARTIGO 19

O Fundo de Reserva é destinado exclusivamente a reparar as perdas que possam verificar-se no capital do Banco e será constituido com 10 % dos lucros liquidos verificados [illegible] perfazer uma somma igual ao capital social. Essa porcentagem poderá, porém, ser maior, se para isso der margem os lucros realisados pelo Banco.

ARTIGO 20

Dos lucros liquidos provenientes de operações effectivamente concluidas nos respectivos semestres, depois de feitas as deducções determinadas e auctorisadas pelos Estatutos, será tirada a somma que fôr fixada pela Directoria para dividendo aos accionistas. O saldo que houver na conta de Lucros e Perdas passará para o seguinte semestre. Esse saldo representará o lucro de operações ainda não liquidadas por occasião dos balanços, e a ellas servirá de garantia.

ARTIGO 21

Constituido o Fundo de Reserva e integradas as acções, serão distribuidos semestralmente aos accionistas todos os lucros liquidos verificados, não sujeitos a quaesquer liquidações pendentes.

TITULO VI

Da Assembléa Geral

ARTIGO 22

A Assembléa Geral dos accionistas será ordinaria ou extraordinaria. A Assembléa ordinaria se reunirá annualmente no mez de Outubro para o exame e deliberação acerca do Relatorio e contas da Directoria, parecer do Conselho-Fiscal, eleição do mesmo Conselho e seus supplentes, e bem assim dos directores, quando fôr necessario. A extraordinaria terá lugar nos casos e pela fórma prevista na lei e nos presentes Estatutos, e só deliberará sobre o objecto especial para que tiver sido convocada.

ARTIGO 23

A convocação para as reuniões da Assembléa Geral ordinaria se fará com a antecedencia de 15 dias e as extraordinarias de 8 dias, pelo menos, declarando-se nos respectivos annuncios os motivos da convocação.

§ unico. Oito dias antes da reunião da Assembléa Geral ordinaria ficarão suspensas as transferencias de acções, dando-se aviso por annuncios nos jornaes.

ARTIGO 24

Só tomarão parte nas deliberações das Assembléas os accionistas possuidores de 5 ou mais acções inscriptas no registro do Banco, 30 dias antes da 1.ª convocação, emquanto forem nominativas e quando forem ao portador, na forma do art. 5.º, serão depositadas na secretaria do Banco, 3 dias antes do designado para a Assembléa Geral.

ARTIGO 25

Cada grupo de 5 acções assim registradas dará direito a um voto. Os accionistas de menos de 5 acções, embora sem direito de votar, poderão discutir nas reuniões e propôr o que julgarem conveniente.

ARTIGO 26

Para todos os effeitos podem os accionistas fazer-se representar nas Assembléas Geraes por procuração, com tanto que os respectivos poderes não sejam conferidos aos administradores e fiscaes do Banco e sejam accionistas os mandatarios.

§ 1.º As sociedades anonymas ou corporações serão representadas por um dos seus mandatarios; as firmas sociaes por um de seus socios; as mulheres casadas por seus maridos; os menores, os fallidos e os interdictos por seus tutores ou representantes legaes, devendo os documentos comprobatorios do mandato ou representação ser exhibidos no Banco tres dias antes da reunião.

§ 2.º Os accionistas que tiverem caucionado suas acções conservam o direito de votar e ser votados e intervir em todas as deliberações da Assembléa Geral.

ARTIGO 27

As eleições serão sempre por escrutinio secreto e maioria de votos representados por acções, na fórma do art. 25. As deliberações da Assembléa Geral serão tomadas por maioria dos socios presentes ou de quem os represente.

ARTIGO 28

Nas attribuições da Assembléa Geral se comprehende o direito de:

I Reformar os Estatutos;

II Augmentar ou reduzir o capital social;

III Julgar as contas annuaes, dar ou negar quitação aos mandatarios;

IV Eleger os directores e o Conselho Fiscal;

V Alterar as quotas destinadas ao Fundo de Reserva;

VI Deliberar sobre a prorogação do praso de duração, dissolução e liquidação do Banco, de conformidade com a legislação vigente;

VII Finalmente, tomar conhecimento e resolver sobre tudo quanto entender com os interesses do Banco.

ARTIGO 29

As Assembléas Geraes serão presididas pelo presidente do Banco, que chamará para secretarios dois accionistas presentes á sessão.

ARTIGO 30

A verificação do numero de accionistas que concorrerem ás Assembléas Geraes, se fará por meio do livro de presença, que será assignado por todos com indicação do numero de acções que possuirem ou representarem. Este livro será encerrado em cada reunião, assignando o termo de encerramento o presidente e os secretarios da Assembléa Geral.

TITULO VII

Disposições Geraes

ARTIGO 31

Serão recusados pelo Banco todos e quaesquer titulos de responsabilidade assignados por individuos ou firmas que tenham procedido com deslealdade ou má fé para com o estabelecimento.

ARTIGO 32

A transferencia de acções será feita no registro do Banco em termo, assignado pelos interessados e rubricado pelo gerente.

Os termos das que forem adquiridas por legado, successão, arrematação ou adjudicação far-se-hão á vista do alvará do juiz competente, formal de partilhas, ou carta de arrematação ou adjudicação.

ARTIGO 33

O anno social terminará em 31 de Agosto, sendo considerado tal todo o tempo que decorrer desde a installação do Banco até 31 de Agosto de 1901.

ARTIGO 34

A dissolução e liquidação do Banco terão lugar pela terminação do praso de sua duração, por deliberação da Assembléa Geral de seus accionistas, ou por qualquer das hypotheses previstas em lei; e, uma vez determinadas, a Assembléa Geral regulará o modo desses actos.

ARTIGO 35

Fica a Directoria desde já autorisada a comprar, arrendar, construir ou reedificar os edificios proprios para o serviço do Banco e caixas filiaes que este possa vir a ter.

ARTIGO 36

Os accionistas acceitam a responsabilidade que a lei lhes attribue, assignam e approvam os presentes Estatutos.

Pernambuco, 5 de Junho de 1900.

Lista dos Subscriptores do Banco do Recife

	ACÇÕES
A	
Alvaro Pinto Alves	250
Antonio Guedes Valente	50
André Maria [illegible]	150
Andrade Maia & C.	1[illegible]
Americo Menezes	100
Antonio Martins Moreira	50
Antonio Pinto da Silva	50
Antonio Ferreira Ribeiro	50
Arthur Gomes de Mattos Sobrinho	25
Dr. Antonio de Souza Pinto	25
Augusto Fernandes & C.	25
Albino Cruz & C.	25
Albino Tavares Lapa d'Azevedo	25
Affonso Maia & C.	25
Arthur Augusto d'Almeida	10
Alfredo B. Rosa Borges	10
Affonso de Moraes Pinheiro	10
A. Vieira & C.	10
Alipio Rosado de Oliveira Guerra	10
Antonio Baptista Nogueira	10
Arthur Dubeux	10
Antonio D. Carneiro Vianna	10
Annibal (filho menor de Carlos Paula Lopes)	10
Antonio Pinto Guedes de Paiva	50
Antonio Rodrigues da Costa	40
D. Annunciada Taborda Gomes	25
Antonio F. de Araujo Costa	100
Adolpho Geatil	30
D. Amelia Domingues Serra dos Santos	10
Adriano Augusto d'Almeida Jordão	50
Antenogenes Affonso Ferreira	25
Andrade Lopes & C.	50
Albino Gomes Alves	25
B	
Barão de Sassuna	100
Burle & C.	10
Dr. Bernardino Maranhão	20
Bento Pinto da Silva	10
Bruno da Silva Carvalho	30
C	
Coronel Corbiniano de Aquino Fonseca	50
Dr. Corbiniano de Aquino Fonseca Filho	50
Carlos de Moraes Rodrigues Ferreira	50
Clementina (filha menor de Antonio Pereira d'Azevedo	5[illegible]
Candido Ferreiro Cascão	50
Caetano da Silva Prezado	30
Cupertino de Guimarães Bastos	25
Conceiro Irmãos	25
Caetano Pratt	20
Dr. Candido Gomes Duarte	10
Claudino Leal Guimarães Valente	50
E	
Epaminondas Lins Caldas	250
Eugenio Cardoso Ayres	100
Eduardo J. Antunes Pereira	50
Ernesto Araujo da Silva Guimarães	10
Edlasio (filho menor de Francisco Caraciolo B. Coelho)	10
Dr. Edgard Gordilho	30
F	
Francisco Augusto Pacheco	100
Francisco José Gomes de Souza	250
Francisco Lauria	250
Francisco Tertuliano d'Albuquerque	100
Francisco de Paula Correia de Araujo	100
Francisco José da Silva Guimarães	50
Francisco Izabella	125
Felippe Lopes Netto	50
Francisco Ferreira d'Araujo	50
Francisco José Rodrigues Praça	20
Francisco Gurgel do Amaral	10
Francisco Rodrigues da Nova Junior	10
Francisco Monteiro Guedes de Paiva	75
Francisco Azevedo & C.	21
Francisco Luiz de Azevedo	20
Felino Dunstano Ferreira Coelho	10
Francisco Manoel da Silva	20
Francisco Vidal Aranha Montenegro	50
G	
Gomes de Mattos & Epaminondas	110
Guilherme Antunes Guimarães	50
Gonçalves Cunha & C.	25
H	
Hermenegildo da Silva Loyo	150
Horacio d'Aquino Fonseca	50
Henrique Fernandes Lima	20
I	
Ignacio Nery da Fonseca	10
J	
Joaquim Guedes Valente	100
José de Souza Carreiro	250
Dr. João Paulo da Silva Britto	100
Jorge Tasso	125
José Gonçalves Pinto	100
José Ferreira Marques	100
José da Silva Loyo Netto	100
João de Meira Lins	100
Jacob Teixeira de Moura	100
João Pereira da Costa Pinto	100
José Ferreira Dourado	50
José Fernandes de Almeida	50
José Parente Vianna	50
João Gonçalves da Fonseca	50
José Soares do Amaral	50
J. T. Carreiro	50
Dr Joaquim Correia d'Araujo	50
José Fernandes Salça	50
Dr. Jorge Gomes de Mattos	50
José Joaquim Sanarcos	50
Joaquim da Costa Maia e Silva	50
José Carneiro de Souza	25
João Fernando da Silva Pinto	25
J. Abrantes de Gouveia	25
José Machado Dias	25
José de Souza e Mello	10
José Rosado de Oliveira	10
José Pinto Lapa	10
José da Silva Rodrigues	50
José Gomes Ferreira Maia	50
José de Castro Monteiro	50
João Walfredo de Medeiros	10
Dr. José Antonio Gonçalves Mello	10
D. Julia Guedes d'Araujo	10
José de Souza Aguiar	50
Dr. Joaquim Antonio de C. Loureiro	50
João Carlos Ayres	50
João Baptista Pereira de Souza	50
José Ribeiro Pessôa	10
J. dos Santos Lima	150
José Hermenegildo da Silva	10
L	
Loureiro Barbosa & C.	150
Lemos & C.	150
Luiz José da Silva Guimarães	100
Leopoldo José Felippe Santiago	100
Lino Leocadio Regallo Braga	50
Luiz Amorim Silva	25
Luiz Jardim Gomes Braga	25
L. A. Salazar Junior	10
Lopes Alheiro & C.	50
Lopes Guimarães Irmãos	50
Leoncio Campos Junior	10
Lydio A. Bandeira de Mello	10
Laura Folhadella Maia	50
Lima & C.	10
Luiz José da Silva Guimarães Junior	20
M	
M. S. Maia & C.	100
Manoel Pestana dos Santos	100
Manoel dos Santos Araujo	100
D. Maria Conceição da Nova	50
Manoel Martins da Nova	50
Manoel Colaço Dias	50
Manoel José da Silva Guimarães	50
Manoel F. de Senna	50
Manoel Ferreira Leite	50
Miguel F do Monte	100
Dr. Manoel Gonçalves da Silva Pinto	50
Dr. Manoel Martins Fiuza	50
Dr. Manoel Gomes de Mattos	50
D. Maria Luiza Gonçalves da Silva	50
Manoel Joaquim Ferreira	50
Manoel Joaquim Pereira	20
Manoel Gregorio da Silva Maia	10
Moraes de Oliveira & C.	20
Manoel Joaquim Pessôa	25
Machado Lopes	50
Manoel José Ferreira Cruz	50
Mario S. da Fonseca	5
Manoel Augusto da Cunha	50
D. Maria S. da Fonseca	5
N	
N. J. Harding	10
P	
Pontual Rozendo & C.	100
Dr. Pedro Pires Pontual	75
Pereira Carneiro & C.	50
Pedro Pinto de Lemos	10
Plinio Pinto	50
R	
Rossbach Brothers	200
Rodrigo Carvalho da Cunha	250
Rodrigo Carvalho & C.	25
Raphael Dias	25
R. R. Lowe	10
Raymundo Nonato Fernandes	50
S	
Saul Marques dos Santos	10
Silva Marques & C.	10
Serafim Ferreira de Loureiro Maia	50
D. Sophia M. Pereira de Azevedo	10
T	
Tho[illegible] Beltrão	150
Torquato José da Silva Guimarães	6
Torres Irmãos	25
Tavares Lapa & C.	25
Thomaz José de Gusmão	20
V	
Vicente José Fernandes	50
Dr. Virginio Marques Carneiro Leão	10
W	
Wielhelm Marx	125
Total	1 000

Acta da Assembléa Geral constitutiva

A 1 hora da tarde do dia 5 de Junho de 1900, reunidos na séde da Associação Commercial Beneficente de Pernambuco, por convocação do incorporador Dr. Manoel Gonçalves da Silva Pinto, os Subscriptores de acções do Banco do Recife, representando por si e como procuradores seis mil oitocentos e quarenta acções, o incorporador, agradecendo em breves palavras aos Srs. Subscriptores a coadjuvação franca que lhe havião prestado para levar a effeito tão util instituição, convidou o Sr Commendador Joaquim Lopes Machado para presidir a Assembléa constitutiva do Banco e recusando-se este cavalheiro, foi então convidado o Sr. Coronel Clementino de Farias Tavares Gonçalves, que tambem recusando, foi ainda convidado o Sr Dr Antonio de Souza Pinto, o qual declinando do convite feito, indicou o nome do Sr Francisco Augusto Pacheco, a cuja indicação, acceita com unanime approvação da Assembléa, assumio o Sr. Pacheco a presidencia da reunião, e, depois de agradecer á Assembléa a prova de consideração que lhe dava, convidou para primeiro e segundo secretarios os Srs. Luiz José da Silva Guimarães Junior e Clementino de Farias Tavares Gonçalves.

Verificado pelo livro de presença haver mais de dous terços de acções legalmente representadas, declarou o Sr. Presidente aberta a sessão e que, na forma da lei, ia dar principio aos trabalhos da constituição do Banco do Recife.

Mandou pelo primeiro Secretario proceder a leitura do conhecimento do deposito da 1.ª entrada de 10 %, realisada pelos Srs. Subscriptores sobre o capital nominal do Banco, cujo documento é do theor seguinte: «n. 914. Estado de Pernambuco— «Delegacia Fiscal do Thesouro Federal— «Exercicio de 1900 a fls. do 2.º livro Companhia Geral fica debitado o Sr. Thezoureiro Interino Gedeão Forjaz de Lacerda Junior no valor de Duzentos contos de réis entregues pelo Sr. Manoel «Gonçalves da Silva Pinto, incorporador «do Banco do Recife, importancia da decima parte do capital nominal do mesmo «Banco, ex vi do art. 63 do Dec. 434 de «4 de Julho de 1891. Delegacia Fiscal de «Pernambuco, em 5 de Junho de 1900—O «Thesoureiro Interino, Gedeão Forjaz de «Lacerda Junior—O Escrivão Moraes Pires.»

Em seguida, e ainda pelo primeiro Secretario, mandou proceder a leitura dos respectivos Estatutos, que já se achavam assignados por todos os Srs Subscriptores. Finda a leitura, o Sr. Presidente declarou que de conformidade com os ns. 2 e 3 do art. 75 do supracitado Dec. concedia a palavra aos Srs. Subscriptores que quizessem fazer quasquer observações, afim de serem consignadas na presente acta. Pedio então a palavra o Sr. Ignacio Nery da Fonseca e propôz que, tendo o incorporador do Banco tratado com toda a abenegação do levantamento dos capitaes necessarios para a constituição do Banco, prescindindo de cobrar despesas de incorporação permittidas pela lei, considerava de justiça que se lhe abonasse a titulo de corretagem 500 rs. por acção sobre a totalidade das subscriptas.

Submettida pelo Sr. Presidente esta proposta á deliberação da Assembléa, foi approvada.

O Sr. Presidente declarou que tinha algumas observações a fazer com referencia á futura necessidade da creação de um fundo especial para os empregados remunerados do Banco, por isso convidava o Secretario Sr. Clementino Tavares a occupar a presidencia. E assumindo este a respectiva cadeira, o Sr. Pacheco, após breves considerações quanto ao futuro de empregados de sociedades anonymas, pedia a Assembléa que autorisasse a Directoria do Banco a crear quando—e se o julgar conveniente—um fundo especial em favor dos empregados do mesmo Banco, que pela sua actividade intelligencia e bom procedimento se tornarem merecedores de protecção a juizo da Directoria.

Tendo o Sr. Presidente Clementino Tavares declarado o assumpto em discussão, pedia a palavra o Sr. Ignacio Nery pronunciando-se a favor, mas desejando ampliar a idéa, mandava á mesa o seguinte additivo:

«Proponho que o auxilio possa ser prestado por meio de um seguro de vida em beneficio do empregado, pagas as annuidades pelo Banco emquanto o empregado «bem servir». O Sr. Pacheco declarou então que mantinha a sua opinião, e que se aquelle fundo tivesse de ser creado, deveria ser na forma a attender-se interesses communs, e que a indicação do Sr. Ignacio Nery, não só seria prejudicial ao Banco, como poderia acarretar abusos.

Conformando-se afinal, o Sr. Ignacio Nery com a indicação do Sr. Pacheco, foi unanimemente approvada.

Depois, do que, reassumindo a presidencia o Sr. Pacheco, disse este que não havendo mais quem pedisse a palavra e achando-se satisfeitos os preceitos legaes referentes á presente reunião, declarava constituido o Banco do Recife, e que ia fazer proceder a eleição dos primeiros administradores e fiscaes: pois com quanto a lei e os Estatutos facultassem a sua nomeação directa, parecia-lhe preferivel a escolha por escrutinio, o que a Assembléa sem divergencia approvou. E, convidando para escrutadores os Srs. Lino Leocadio Regallo Braga e Augusto Fernandes, fez proceder a chamada que concluida e apuradas as chapas, deu o escrutinio o seguinte resultado:

Administradores

	VOTOS
Francisco Augusto Pacheco	1.190
Dr. Jorge Gomes de Mattos	1.190
Joaquim Guedes Valente	1.180
Alvaro Pinto Alves	1.159
Wilhelm Marx	1.000
José Maria de Andrade	92
Hermenegildo da Silva Loyo	67
Eugenio Cardoso Ayres	39
Clementino Tavares	20
Jorge Tasso	20

Fiscaes

	VOTOS
Hugolino R. Machado da Cunha	1.201
Torquato J. da Silva Guimarães	1.195
Eugenio Cardoso Ayres	1.166
Hermenegildo da Silva Loyo	30
Joaquim Guedes Valente	27
Caetano da Silva Prezado	22
Thomaz da Cunha Beltrão	17
Albino Nunes de Andrade	5
Alvaro Pinto Alves	5
João Fernandes de Almeida	5

Supplentes

	VOTOS
Carlos G. da Silva Maia	1.198
Arthur de Souza Lemos	1.190
Francisco Lauria	1.196
Albino Nunes de Andrade	83
Alfredo B. da Rosa Borges	30
José Soares do Amaral	22
Manoel Colaço Dias	20
João Cardoso Ayres	10
Alipio Rosado de Oliveira Guerra	10
Rodrigo Carvalho da Cunha	10

A vista do que o Sr. Presidente declarou eleitos para administradores: os Srs. Francisco Augusto Pacheco, proprietario, residente á rua de Fernandes Vieira n. 7 A; Dr. Jorge Gomes de Mattos, negociante, residente ao Largo da Soledade n. 60; Joaquim Guedes Valente, negociante, rezidente ao Largo da Santa Cruz n. 2; Alvaro Pinto Alves, negociante, residente á rua Barão de Bandeira n. 1; e Wilhelm Marx, negociante, residente á Ponte de Uchôa n. 30. Para fiscaes os Srs. Hugolino R. Machado da Cunha, Torquato J. da Silva Guimarães e Eugenio Cardoso Ayres; e para supplentes os Srs: Carlos G. da Silva Maia, Arthur de Souza Lemos e Francisco Lauria.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão ás 3 horas da tarde, agradecendo a todos os Srs. Accionistas presentes o prestimoso concurso prestado a instituição que acabava de ser constituida, fazendo sinceros e ardentes votos pela prosperidade da mesma lavrando-se a presente acta que vai assignada pela mesa d'Assembléa Geral e por todos os Accionistas presentes á sessão.

Francisco Augusto Pacheco, *Presidente.*

Luiz J. da S. Guimarães Junior, *1.º Secretario.*

Clementino de F. Tavares Gonçalves, *2.º Secretario.*

José Ferreira Marques.
Antonio Duarte Carneiro Vianna.
p. p. de Francisco José Gomes de Souza.
Francisco Augusto Pacheco.
Arthur Augusto d'Almeida.
Alfredo B. da Rosa Borges.
M. S. Maia & C.ª
Francisco Luiz d'Oliveira Azevedo.
Francisco d'Azevedo & C.ª
Francisco Lauria.
Leopoldo José Felippe Santiago.
João Fernandes d'Almeida.
Albino Tavares Lapa d'Azevedo.
Tavares Lapa & C.ª
p. p. de José Gomes Ferreira Maia.
Albino Tavares Lapa d'Azevedo.
p. p. de Sophia Martins Pereira d'Azevedo.
Albino Tavares Lapa d'Azevedo.
Eugenio Cardoso Ayres.
Arthur Gomes de Mattos Sobrinho.
p. p. de Manoel Gomes de Mattos.
Arthur Gomes de Mattos Sobrinho.
Ignacio Nery da Fonseca.
Machado & Lopes.
João Gonçalves da Fonseca.
H. da Silva Loyo.
João Cardoso Ayres.
p. p. de D. Maria Luiza Gls da Silva.
p. p. de Alvaro Pinto Alves.
João Cardozo Ayres.
Manoel F. de Senna.
Claudino Leal Guimarães Valente.
Manoel Gregorio da Silva Maia.
Thomaz José de Gusmão.
Jorge Gomes de Mattos.
Gomes de Mattos & Epaminondas.
p. p. de Miguel F. do Monte.
Gomes de Mattos & Epaminondas.
Epaminondas L. Caldas.
Antonio R da [illegible].
Manoel dos Santos Araujo.
Carlos de Moraes Rodrigues Ferreira.
p. p. de André Maria Pinheiro.
p. p. de Manoel Ferreira Leite
Carlos de Moraes Rodrigues Ferreira.
Rodrigo Carvalho & C.ª
J. W. de Medeiros.
Alipio Rosado de Oliveira Guerra.
p. p. [illegible] Seraphim Ferreira de L. Maia.
C[illegible] da Silva Prezado.
[illegible] da Silva Prezado.
[illegible] Izabella.
[illegible] Maia & C.
p. p. [illegible] Folhadella Maia.
Carlos [illegible] da Costa Maia.
Lino [illegible] Braga.
[illegible] C. Leão.
Lydio [illegible] de Mello.
João [illegible] da Silva Pinto.
Andrade Lopes & C.
José de Souza Aguiar.
Lopes Alheiro & C.
Lima & C.
José de Souza Carreiro.
Saul Marques dos Santos.
p. p. de Manoel Martins da Nova.
p. p. de Maria da Conceição Nova.
p. p. de Amelia Domingues Serra dos Santos.
Saul Marques [illegible].
Manoel José [illegible].
Arthur Dubeux.
Augusto Fernandes & C.
Bruno da Silva Carvalho.
Por meu filho menor Edlasio, Francisco Caracciolo M. Coelho.
N. J. Harding.
Moraes de Oliveira & C.
A. de Souza Pinto.
p. p. de José Gonçalves Pinto.
A. de Souza Pinto.
p. p. de Rossbach Bros.
J. Tasso.
J. Tasso.
José da Silva Loyo Netto.
Manoel Colaço Dias.
Lopes Guimarães Irmãos.
p. p. de Dr. Bernardino Maranhão.
Sebastião Lopes Guimarães.
José Soares d'Amaral.
José Carneiro de Souza.
Albino Gomes Alves.
Francisco José R Praça.
F. T Albuquerque.
p. p. de Vicente José Fernandes.
F. T Albuquerque.
Luiz Jardim Gomes Braga.
p. p. de Annunciada Taborda Gomes.
Joaquim Francisco Gomes.
Guilherme Guimarães.
Gonçalves Cunha & C.
Pontual Rozendo & C.
Manoel Gonçalves da Silva Pinto.
p. p. de Rodrigo Carvalho da Cunha.
p. p. de Joaquim Guedes Valente.
p. p. de Francisco Monteiro Guedes de Paiva.
p. p. de Antonio Baptista Nogueira.
p. p. de Lima & C.
p. p. de Raphael Dias.
p. p. de Conceiro Irmãos.
p. p. de Antonio Pinto da Silva.
p. p. de Joaquim da Costa Maia e Silva.
p. p. de Leoncio Campos Junior.
p. p. de Manoel Augusto da Cunha.
p. p. de Francisco Gurgel do Amaral.
p. p. de Albino Cruz & C.
p. p. de José de [illegible] Mello.
p. p. de Clementina, filha menor de A. Pereira d'Azevedo.
p. p. de João Hermenegildo da Silva Loyo.
p. p. de Francisco Rodrigues da Nova Junior.
Manoel Gonçalves da Silva Pinto.
R. R. Lowe.
Caetano Pratt.
p. p. de Antonio Francisco Araujo Costa.
Francisco Augusto Pacheco.
p. p. de Luiz J. da Silva Guimarães.
Luiz J. da Silva Guimarães Junior.
p. p. de Antonio Pinto Guedes de Paiva.
Manoel Gonçalves da Silva Pinto.
Thomaz Beltrão.
José Machado Dias.

A' Meretissima Junta Commercial.—Certifique-se.
Recife, 15 de Junho de 1900.
Gurgel do Amaral.

O Banco do Recife, representado pelo director abaixo assignado como um dos eleitos em sua assembléa constitutiva de 6 do corrente, vem pedir que esta Meretissima Junta, por seu respeitavel despacho, lhe certifique se foram archivados em seu respectivo registro os documentos exigidos pelo art. 79 do Dec. n. 434 de 4 de Julho de 1891.
Nestes termos pede deferimento.
Recife, 13 de Junho de 1900.
Francisco Augusto Pacheco.

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que nesta data foram archivados os estatutos e mais documentos legaes do Banco do Recife, sob numero noventa.
Secretaria da Junta Commercial do Recife, 15 de Junho de 1900.
Servindo de official maior,
José Alves Lima.

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 19 de Junho de 1900

Cambio sobre Londres a 90 d/v 9 5/8 d. por 1$000 particular, hontem.

Cambio sobre Londres a vista 9 13/32 d. por 1$000 do banco.

Cambio sobre Londres a 90 d/v 9 19/32 por 1$000 do banco.

Apolices do Estado do valor de 1:000$000 de juros de 7% ao preço de 900$000 cada uma.

A grdão do sertão com inspecção á 15$000 os 15 kilos.

Na Bolsa, venderam se:
13 Apolices do Estado do valor de 1:000$

Presidente,
Eduardo Dubeux.
Secretario,
João Carlos Pinto.

Cotações de Generos

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Brancos, por 15	»	5$100	a	5$000
Someno	»	4$600	a	5$200
Mascavado	»	3$600	a	3$800
Bruto secco	»	3$100	a	3$300
Bruto mellado	»	2$800	a	3$000
Retame	»	2$500	a	2$700

Mel por pipa 55$000.
Aguardente de 20 gráos a 4800 a canada
Alcool de 38 gráos a 1$900 e de 40 gráos a 2$100 a canada.

Para exportação

Algodão

Não constou negocio.
Bagas de sementes de 3,000 os 15 kilos.
Caroços de algodão cotam-se a 600 os 15 kilos.
Milho—175 rs. o kilo.

Couros

Seccos salgados do norte na base de 12 kilos, nominal	a	1$160
Couros espichados do norte	a	1$160
Varias nominaes	a	$860

Mel

Cotações a pipa	a	50$000

Alcool

Cotações de 33 gráos a 270$000 e de 40 gráos a 290$000 por pipa

Aguardente

Por pipa em cascaria ingleza.	a	155$000
Portugueza	a	150$000
Commum	a	145$000
Pelles de cabra primeira sorte o cento	a	300$000
Farinha da mandioca, os 15 kilos para o agricultor	a	9$800
Pelles de carneiro primeira sorte o cento nominal	a	130$000
Refugos 50$000 e cordeirinho	a	10$000

Sola o meio nominal de 8$000	a	14$500
Feijão mulatinho do Estado	a	20$000
Barrachas 15 kilos conforme a qualidade de 35$000	a	65$000
Barracha de Maniçoba conforme a qualidade de 40$000	a	60$000
Cera de carnaúba 15 kilos nominal de 16$000	a	23$000

Recebedoria do Estado

Mez de Junho

Dia 1 a 18	221:[illegible]
Idem 19, diversos impostos	11:455$121
Exportação	6:915$319
	239:631$031

Recife Drainage

Mez de Junho

Dia 1 a 18	1:433$782
Idem de 19	315$270
	1:749$052

Prefeitura Municipal

Mez de Junho

Dia 1 a 16	44:125$852
Idem de 17 e 18	8:679$715
	52:805$567

Mercado Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 18 DE JUNHO DE 1900

Entraram:

37 ½ bois, pesando 4.437 kilos	
1 0 kilos de peixe a 100 rs.	10$000
7 compartimentos com mariscos, camarões e caranguejos, etc. a 300	2$100
57 meias columnas a 600 réis	34$200
26 barracas grandes dentro do gradil a 1$200	31$200
1 cargas com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
1 cassuás com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
24 cargas com fructas a 600 réis	14$400
65 cargas com farinha, milho e feijão a 500 rs.	32$500
13 compartimentos com suinos a 1$200	15$600
95 logares a 500 rs.	47$500
15 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000	30$000
4 compartimentos com fressuras a 1$500	6$000
5 fressureiros a 1$200	6$000
43 compartimentos com fazendas, miudezas, etc. a 3$000 rs.	129$000
21 compartimentos com comidas a 1$500	31$500
55 compartimentos com verduras a 600 rs.	31$300
94 compartimentos com farinha ou cereaes a ..... 1$000 rs.	94$000
2 compartimentos com fardos de carne secca a 3$000 rs.	6$000
32 talhos de frente a 3$500	112$000
16 ditos de retaguarda a 3$000 rs.	48$000
Somma	683$800
Rendimento do dia 1 a 17	11:649$300
	12:333$100

PREÇOS DO DIA

Carne verde de $800 a 1$100 o kilo.
Suino de 1$200 a 1$400 o kilo.
Carneiro de 1$800 a 2$000 o kilo.
Farinha de $800 a $900 a cuia.
Milho de $700 a $800 a cuia.
Feijão de 1$000 a 2$000 a cuia.

A farinha de 800 réis a cuia é vendida pela Prefeitura.

Foram abatidas no matadouro da Cabanga, 77 rezes, para consumo do publico

VAPORES A ENTRAR

Mez de Junho

Maskeline, do sul, a 20.
Clyde, do sul, a 20.
S. Salvador, do norte, a 20.
Havelius, de New-York, a 20.
Elbe, da Europa, a 21.
Itamby, do sul, a 21.
Pelotas, da Europa, a 26.
Orissa, do sul, a 23.

VAPORES A SAHIR

Mez de Junho

New-York, Maskelyne, a 20, as 12 horas.
Southampton e esc. Clyde, a 20, as 12 horas
Rio e esc. S. Salvador, a 20, as 4 horas.
Bahia e Rio Havelius, a 20, as 12 horas.
B. Ayres e esc. Elbe, a 21, as 12 horas.
Pará e Manáos Jaboatão, a 22, as 4 horas.
Ceará e esc. Beberibe, a 25, as 4 horas.
Rio e Santos Pelotas, a 27, as 12 horas.
La Pallice e esc. Orissa, a 23, as 4 horas.

NAVIOS ESPERADOS

DE NEW-YORK:
Barca norueguense Colown.
DE SAINT JOHNS:
Escuna ingleza Stalen.
DE SWANSEA:
Barca norueguense Ossan.

ANCORADOS NO INTERNO

Vapor nacional Jaboatão, varios generos.
Vapor nacional Goyaná, varios generos.
Vapor nacional Itaúba, varios generos.
Vapor nacional Sobral, varios generos.
Vapor nacional Beberibe, varios generos.
Vapor nacional Rio Formoso, var. gener.
Vapor nacional Una, varios generos.
Vapor nacional Camocim, varios generos.
Vapor inglez Eastern Prince, var. gener.
Vapor inglez Actor, varios generos.
Vapor allemão Stot, varios generos.
Barca nacional Victoria, kerozene.
Barca portugueza Santa Barbara, lastro.
Barca portugueza Marianna, madeira.
Barca norueguense Vasco da Gama, lastro.
Barca norueguense Eliezer, carvão.
Barca norueguense Sofie [illegible], var. gr.
Barca norueguense Kapha, varios gener.
Barca italiana Herrington, xarque.
Escuna nacional Diva, xarque.
Escuna nacional Sousa, lastro.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EU ERA ASSIM

Eu abaixo assignada, soffrendo ha quatro annos de asthma, curei-me radicalmente com o uso apenas que fiz do xarope de Alcatrão e Jatahy, do Sr. Honorio do Prado.

Folgo de encontrar occasião de poder por este meio a testar mais um dos muitos prodigios devidos aos effeitos do poderoso medicamento do distincto pharmaceutico Sr. Prado gloria da pharmacologia brasileira.

[illegible] 24 [illegible] de 1898.
AURELIA VIANNA DE OLIVEIRA MACIEL.
(Firma reconhecida pelo tabellião Antonio Rodrigues de O. Maciel).

Clotildes

Hy [illegible] enthusiasmo irrompem do [illegible] pelo teu feliz anniversario, [illegible].

O sol hoje [illegible] com mais esplendor illuminando a data tão grandiosa para aquelles que te consagram amizade sincera.

A aurora com os seus risos de encantos, as flores expandindo os seus perfumes, os passarinhos [illegible] com os lindos assovios, a natureza, emfim, veste-se de galla e servem de dossel do teu [illegible] bella e em um [illegible] que só sente os anjos [illegible] pronunciam o teu nome [illegible] Clotildes, Clotildes—.

Ejao [illegible] tantas alegrias, recebe um beijo [illegible] amiga querida.

Zelina.

Agradecimento e despedida

Seguindo para o Rio de Janeiro sem ter podido agradecer as muitas pessoas e conhecidas que enviaram-me pelo fallecimento de minha presada mãi, faço-o por meio deste, e apresento-lhes minhas despedidas, como ás demais pessoas de minhas relações, pedindo-lhes que se sirvam de dar-me suas ordens.

Recife, 16 de Junho de 1900.

Dr. Joaquim Corrêa de Araujo.

Considerava-se perdido

Tossia tres ou quatro horas seguidamente, sentado ou na cama sem poder dormir, escarrando sangue e inteiramente desanimado o Sr. Manoel F. de Almeida, da rua da Lapa n. 80, curou-se com doas vidros do Jatahy-Prado.

PORTO, 27 de Abril.—Tenho empregado por vezes na minha clinica o preparado pharmaceutico denominado Emulsão de Scott sempre com o melhor exito, especialmente nos doentes que manifestavam uma susceptibilidade gastrica exaggerada, nas creanças e nas mulheres. A forma e os demais caracteres organolepticos do medicamento são os mais proprios para o tornar agradavel para o individuo mais avesso a sujeitar-se ás prescripções pharmacologicas therapeuticas, longe de se aborrecerem, antes sobrelevam, pela racional associação dos hypophosphitos de calcio e sodio, aos que são peculiares no oleo de figado de bacalhão. Considero portanto do mais alto valor a descoberta dos Srs. Scott & Bowne. Eugenio Augusto Perdigão, medico-cirurgião pela Escola Medico-Cirurgica do Porto, ajudante da Guarda Municipal de Lisboa.

São verdadeiros só os GRANULOS DOSIMETRICOS do DOUTOR BURGGRAEVE que tiverem em cada caixa o retrato do DOUTOR BURGGRAEVE e o sello de garantia.

Exposição Universal de Pariz

Informamos aos nossos leitores que tencionam ir visitar a Exposição Universal de Paris, que podem mandar dirigir a sua correspondencia em casa dos nossos correspondentes em Paris, os Srs. Mayence Favre & C, directores do "Comptoir International de Publicité", 18, rua de la Grange-Batelière. Estes senhores farão um dever e terão muito gosto em fazer entrega aos seus destinatarios das cartas, jornaes, etc., logo que chegar cada correio.

Carmo do Recife

Approximando se a festa solemne de nossa padroeira a Santissima Virgem do Carmo, de tanta devoção nesta cidade, o abaixo assignado pede aos dignos irmãos terceiros, confrades e a todos os devotos que tenham de dar suas esmolas, como semvrá tê o feito nos annos passados, se dignem envial-as ao convento; e desde já muito agradece a cada um o obulo offertado.

Convento do Carmo do Recife, 10 de Junho de 1900.

O padre superior, frei André Maria Prat.

O CONCEITUADO CLINICO DR. CAROLINO FERREIRA DA SILVA, FORMADO PELA FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DA BAHIA ASSIM ATTESTA SOBRE A ACÇÃO SALUTAR DA *CHYMAPHILLA ALBA*, DO DR. ASSIS.

Attesto que tenho observado diariamente a acção salutar da *Chimaphylla Alba*, do Dr. Assis, nos accidentes da dentição na primeira infancia e reputo um medicamento necessario em taes casos, pela infallibilidade de seus effeitos.

Espirito Santo do Pinhal, 15 de Setembro de 1898.—*Dr. Carolino Ferreira da Silva.*

Caixinha .. .. .. 3$000

Deposit rio:
Companhia de Drogas e Productos Chimicos

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas das 2 ás 4 horas á rua do Corpo Santo n. 19, 1.º andar, residencia á rua de Henrique Dias n. 2, Estancia. Telephone: 190—na residencia.

O Vinho Caramurú cura

Perdas seminaes, anemias, impotencia, mal de urina, rachitismo. Para os convalescentes e pessoas debeis o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis, é o melhor tonico reconstituinte conhecido.

Companhia de Drogas.

Creanças com vomitos

Curam-se radicalmente com a «Chimaphylla Alba», do Dr. Assis. Os mais distinctos medicos da America do Sul e Portugal receitam-n'a e attestam a efficacia deste grande medicamento.

Companhia de Drogas

EDITAES

Secretaria da Instrucção Publica, 19 de Junho de 1900.

Editrl n. 19

PRAZO DE 60 DIAS

Permuta de cadeiras

De ordem do Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica, faço saber aos professores Eloy Porphirio da Luna Ribeiro e Carlos Adolpho de Avellar Alborne, este da cadeira de Ouricury e aquelle da de São José do Egypto que tendo sido permettido pelo Dr. Governador do Estado por acto de 15 do corrente permutarem as respectivas cadeiras, lhes fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para apostillarem seus titulos e assumirem o exercicio das referidas cadeiras.

O secretario
Pergentino Saraiva de A. Galvão.

Edital

Fornecimento á Força Policial

De ordem do cidadão Tenente Coronel Commandante Geral da Força Policial, faço publico que, no dia 25 do corrente, ao meio dia, se ão recebidas na Secretaria do Batalhão de Infantaria, propostas para o fornecimento dos generos abaixo declarados, relativo ao 2.º semestre do corrente anno.

As propostas deverão ser apresentadas em cartas fechadas, devidamente selladas, contendo, além dos preços das mercadorias que o proponente quizer contractar, a declaração de sujeitar-se á multa de cem mil réis se no prazo que fôr designado pelo presidente do conselho, deixar de apresentar-se para assignar o contracto.

Não serão acceitas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou qualquer outro defeito que duvida faça.

Generos

Assucar de terceira	kilo
Arroz pilado	»
Azeite doce	litro
Bacalhão	kilo
Carne verde	»
Carne secca	»
Café em grão	»
Farinha de mandioca	»
Feijão mulatinho	»
Lenha	
Manteiga fran.	
[illegible]	
Sal de cosinha	»
Toucinho de porco	»
Vinagre de Lisbôa	»
Verduras e temperos [illegible] ração	

Clausulas do contracto

Primeira

Os contractantes são obrigados a fornecer diariamente e com a necessaria presteza todas as diversas mercadorias que lhes forem pedidas pelos solicitantes para o rancho das praças da Força Estadoal.

Segunda

As mercadorias serão de primeira qualidade e devem ser entregues nos quarteis dos corpos, onde quer que elles estejam, somente que se achem no perimetro da cidade.

Terceira

O fornecimento será feito pelos contractantes por intermedio do agente do rancho em vista dos pedidos por este assignados e rubricados pelos fiscaes dos corpos.

Quarta

Quando fôr qualquer mercadoria reputada de má qualidade, será devolvida ao contractante, que a substituirá immediatamente sob pena de multa de 20 por cento do valor de mesmas mercadoria, que outra será comprada por conta do contractante e pelo preço que fôr encontrado no mercado.

Quinta

Em igual multa incorrerão os contractantes pela demora da entrega das mercadorias.

Sexta

Na hipothese do final da 1.ª parte na clausula quarta os contractantes ficam obrigados ao pagamento das mercadorias, logo que seja-lhes apresentada a respectiva conta, competentemente visada pelo fiscal do corpo, sob pena de ser descontada sua importancia com o augmento de 10 por cento no primeiro pagamento que tiver de lhes ser effectuado.

Setima

As contas para o fornecimento do rancho serão extrahidas, mensalmente, e apresentadas em duplicata até o dia 3 aos fiscaes dos corpos, afim de que tenha logar o pagamento dentro dos 10 primeiros dias de cada mez depois de devidamente conferidas, ficando aos contractantes salvo o direito de suspender o fornecimento uma vez findo esse prazo sem que tenham embolsado a importancia do mez anterior e de rescindir o contracto se o pagamento demorar-se por mais de 30 dias.

Oitava

Os contractantes ficam obrigados a fornecer pelo s mesmos preços das mercadorias contractadas aos officiaes e praças da Força Estadoal, mediante pagamento á vista ou em virtude de vallas rubricados pelos fiscaes dos corpos e assignados as d'aquelles pelos proprios e os destes pelos commandantes das respectivas companhias, pagaveis até o dia 10 do mez subsequente, mediante conta especial para cada uma.

Nona

Pelas infracções das clausulas deste contracto, cujas penas não se acham especialmente determinadas, os contractantes ficam sujeitos as multas de 20$ a 100$000 que lhes serão impostas pelo presidente do conselho.

Decima

Ficam obrigados os contractantes a fazer nas mesmas o fornecimento de todas mercadorias que fôr julgada necessarias para o rancho de qualquer outro corpo que por ventura seja creado, sendo neste caso feita a entrega dos generos no respectivo quartel.

Decima primeira

Os contractantes não terão direito a indemnisação alguma por excesso de preços das mercadorias contractadas, quaesquer que sejam as condições do mercado, o que tambem não poderão allegar para eximir-se do cumprimento do contracto que vigorará pelo tem do 6 mezes a contar do 1.º de Julho a 31 de Dezembro do anno de 1900.

Decima segunda

Se os contractantes recusarem-se dentro do prazo estipulado na clausula antecedente a fazer o fornecimento a que são obrigados; pagarão a multa de 500$000, arbitrada pelo conselho, que terá em attenção o valor do contracto, ficando este ipso facto rescindido.

Decima terceira

Para garantia da multa a que refere-se a clausula antecedente os contractantes recolherão ao cofre do batalhão que fôr designado a quantia que o conselho estipular, a qual só poderá ser d'alli levantada depois de terminado o prazo do presente contracto e de liquidadas todas as contas a elle relativas.

Decima quarta

Os contractantes renunciarão todos os casos fortuitos, ordinarios ou extraordinarios, que podem ser apresentes, bem como todos os casos solitos ou insolitos cogitados ou não cogitados e ficam em todos e em cada um delles sempre obrigados sem que possam delles valer-se nem allegal-os em tempo algum e para algum effeito qualquer que elle seja, bem assim qualquer prejuizo perda ou falta de meios, salvo se forem occasionados por incendio casual, destruição por conveniencia publica, inundação ou rebellião, caso em que deverá ser feita a competente prova perante o conselho.

Quartel na Soledade, 19 de Junho de 1900.

João Alfredo Figueirôa,
Tenente-secretario.

Secretaria da Instrucção Publica, 1 de Junho de 1900

EDITAL N. 14

Prazo de sessenta dias

PERMUTA DE CADEIRAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral aos professores João Cezar Gonçalves Lima e José Ignacio de Albuquerque Trindade este da cadeira de Flores e aquelle da de Floresta que tendo sido permettido pelo Dr. Governador do Estado por acto de 25 de Maio ultimo, permutarem as respectivas cadeiras, que lhes fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para postillarem seus titulos e assumirem o exercicio das mencionadas cadeiras.

O secretario
Pergentino S. de Araujo Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica, 8 de Junho de 1900.

Edital n. 16

PRAZO DE SESSENTA DIAS

De ordem do Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica, faço saber a professora em disponibilidade Rufina Demetria de Souza que tendo ella sido nomeada, por acto de 8 do corrente do Sr. Governador do Estado, para reger a cadeira mixta de Serrinha em Salgueiro, fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para assumir o exercicio da respectiva cadeira.

O secretario
Pergentino Saraiva de A. Galvão.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Edital n. 48

O administrador faz publico a quem interessar possa, que fica marcado o prazo de 30 dias uteis, a contar da data da publicação do presente, para recolher-se á bocca do cofre o segundo semestre do imposto de decima urbana do corrente exercicio (1899 a 1900), tudo de accordo com o regulamento em vigor.

Recebedoria 31 de Maio de 1900.
O administrador
Marianno A de Medeiros.

Secretaria da Instrucção Publica em 16 de Maio de 1900.

Edital n. 12

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral a professora em disponibilidade Cordolina Amelia de Moraes Almeida, nomeada por acto de 11 do corrente para reger a cadeira do ensino mixto de Pão Ferrado, em Leopoldina, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para assumir o respectivo exercicio, ficando sem effeito a nomeação de Marianna Cavalcante de Albuquerque Costa, que continua em disponibilidade.

O secretario
Pergentino S. de Araujo Galvão

ILEGÍVEL

Estrada de Ferro de Pernambuco do Recife ao S. Francisco

E. F. P. R. S. F.

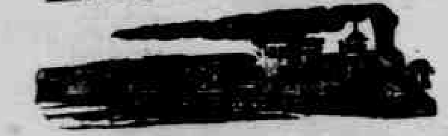

AVISO

Em virtude da resolução do Governo Federal, modificando em parte as tarifas desta Companhia, faço publico que de 16 de Julho proximo vindouro em diante entrarão em vigor as alterações respectivas.

Alteração a que se refere o Decreto n. 3665 datado de 28 de Maio de 1900.

TRENS ESPECIAES

Art. 28—A taxa actual é elevada a mais 50 0|0 até os primeiros 50 kilometro.

Art. 34—A taxa actual é elevada a mais 50 0|0.

TARIFA N. 2

Bagagens, encommendas, etc. pelos trens de passageiros. Frete por 10 kilogms. Os preços serão calculados pelos de 1.ª classe da tarifa n. 3 augmentados de 30 0|0.

TARIFA N. 3

Classes 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª

A escala movel será applicada nestas classes augmentada de 3 0|0 por dinheiro de depressão, desde o cambio de 20 dinheiros até o de 8 por 1$000.

CLASSE 6.ª

A escala movel será applicada nesta classe augmentada de 3 0|0 por dinheiro de depressão, desde o cambio de 10 dinheiros até o de 8 por 1$000, reduzido porem a 10 0|0 o abatimento de 20 0|0 em quantidade de 10.000 kilogrammas. Gaz, passará de 3.ª classe para a 2.ª Caroços de algodão, carvão animal, mineral ou vegetal, cimento, coke, estacas e fachinas, ferro velho, lenha, mel de canna, pedras diversas, sal ordinario, telhas, tijolos de barro ou louça, e carroças (pagando a lotação do carro) passarão da 6.ª classe para a 5.ª

Escriptorio da Superintendencia, Cabo, 16 de Junho de 1900.

(Assignado)—Wells Hood, Superintendente.

Edital

De ordem do Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda, convido aos Srs. concessionarios das Usinas constantes da relação infra a virem recolher até 30 do corrente mez os juros dos emprestimos que lhes foram feitos pelo Estado, certos de que na falta do recolhimento ficam sujeitos aos juros da mora, de conformidade com as leis e regulamento em vigor.

Outro sim, os concessionarios das Usinas Maria das Mercês, Santa Cruz, Pão Sangue e Progresso Colonial, além dos juros do semestre corrente, devem recolher as prestações para amortisação do respectivo emprestimo e dos juros capitalisados até 30 de Junho do anno proximo passado na fórma da innovação de seus contractos.

Usinas	Periodo a que se referem os juros
Trapiche	De Julho de 96 a Junho de 900.
Cará-Assú	idem.
Ipojuca	idem.
Bamburral	de Janeiro a Junho de 900.
Catende	de Julho de 95 a Junho de 900.
Salgado	de Janeiro a Junho de 900.
Coelho	de Julho de 95 a Junho de 900.
Maria das Mercês	de Janeiro a Junho de 900
Cabeça de Negro	idem.
Freixeiras	de Julho de 95 a Junho de 900.
Cachoeira Lisa	de Julho de 97 a Junho de 900.
Caxangá	de Janeiro a Junho de 900.
Cabo	de Janeiro de 98 a Junho de 900.
Pery-Pery	de Julho de 95 a Junho de 900.
Conceição	de Janeiro de 96 a Junho de 900.
Raiz de Dentro	de Julho de 95 a Junho de 900.
Nova Conceição	idem.
Massau Assú	de Julho de 96 a Junho de 900.
Nossa Senhora de Lourdes	de Julho de 95 a Junho de 900.
Bom Fim	de Janeiro a Junho de 900.
Pirangy-Assú	de Julho de 95 a Junho de 900.
Treze de Maio	idem.
Maribeca	de Julho de 97 a Junho de 900.
Pão Sangue	de Janeiro a Junho de 900.
Santa Cruz	idem.
Progresso Colonial	de Julho de 99 a Junho de 900.

Secretaria do Thesouro do Estado de Pernambuco, 12 de Junho de 1900.

O chefe
Henrique de Barros Cavalcante.

Secretaria da Industria

1.ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde recebem-se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para os reparos de uma parte da estacada do canal de Goyanna, orçados em 3:813$230.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

2.ª As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro a quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

As guias para o recolhimento da caução serão entregues sómente até a vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª secção desta Directoria, onde se encontrará tambem o orçamento respectivo.

Recife, 11 de Maio de 1900.

O director,
M. Brandt.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Edital

De ordem do Illm. Sr. Dr. Administrador, scientifico aos Srs. contribuintes que de accordo com o § 5.º do art. 9.º das disposições geraes da lei do orçamento vigente sob n. 407, fica-lhe marcado o prazo de 30 dias contados do presente edital para recolherem nesta Repartição com a multa de 50 por cento os impostos abaixo declarados, relativos ao 1.º semestre do exercicio de 1899 a 1900.

Segunda Secção da Recebedoria do Estado, em 11 de Junho de 1900.

Manoel Machado.

Classe n. 37—Lojas de moveis.

Nomes	Freguezias	Ruas	Ns.	Imp.
Eleuterio & C.	Santo Antonio,	Duque de Caxias	18	247$500
Francisco Gomes,	Bôa-Vista,	Imperatriz	21	583$000
Silva Fernandes & C.	Santo Antonio,	Barão da Victoria	49	751$875
Classe n. 38—Fabricas ou lojas de moveis do paiz				
Zacharias Francisco Ribeiro,	Santo Antonio,	Becco do Ouvidor	12 A	165$000
Manoel J. Alves da Costa,	Santo Antonio,	Ivo Maquilino	28	165$000
Emiliano da Silva Campello,	Bôa-Vista,	Visconde de Camaragibe	58	165$000
Francisco Antonio Cavalcante,	Bôa-Vista,	D. Vital	49	165$000
Claudino Izidoro dos Santos,	Bôa-Vista,	Visconde do Rio Branco	29	165$000
Silveira Pinto & C.	Santo Antonio,	Barão da Victoria	57	888$000

Edital

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal

Substituição de notas

De ordem do illustre Sr. Delegado Fiscal interino faz-se publico para conhecimento dos interessados o telegramma hoje recebido abaixo transcripto:

«Prazo recolhimento notas governo, bancos emissores que terminará 30 corrente foi prorogado até 31 de Dezembro de 1900.

(Assignados)—O inspector.—Caixa Amortisação.—*Mario Sarmento*.»

Delegacia Fiscal em Pernambuco, 6 de Junho de 1900.

O 1.º secretario
Elias da Cruz Ribeiro.

Edital

Secretaria da Industria

1.ª DIRECTORIA

Por esta Secretaria scientifica-se aos Srs. Proprietarios que, para os fins das clausulas abaixo transcriptas do accordo celebrado em 29 de Agosto do anno passado, com a Companhia Recife Drainage, deverão se entender com o Gerente da mesma Companhia dentro do prazo de 30 dias a contar desta data, afim de ajustarem o preço das canalisações a fazer-se, estabelecidas em dito accordo.

Clausula 8.ª

Os proprietarios dos predios serão obrigados a canalisar as aguas servidas para os encanamentos da Companhia, devendo toda a familia ou habitação ter um apparelho para as materias fecaes e uma pia para escoamento dessas aguas, com a competente valvula, ralo e siphão, de modo a vedar a introducção de corpos solidos e exalações de gazes.

Clausula 9.ª

Os banheiros e tanques de lavagens terão tambem derivação para os encanamentos da Companhia, collocando-se em cada um delles valvula, siphão e ralo.

Clausula 10.ª

As fabricas, officinas, cocheiras, etc., além do apparelho para materias fecaes, terão tambem uma derivação nas condições acima determinadas para evacuação das aguas servidas, residuos liquidos e ourinas.

Clausula 11.ª

Não podendo o serviço a que se referem as clausulas 8.ª, 9.ª e 10.ª ser feito senão por um prazo longo, deverão os proprietarios entender-se previamente com a Companhia, que fará as obras precisas, mediante ajuste com os mesmos, á vista do respectivo orçamento approvado pelo Engenheiro Fiscal.

A Companhia obriga-se a conceder pelo menos dez derivações mensalmente, de accordo com os pedidos dos proprietarios ou ordem da Repartição Fiscal.

Recife, 9 de Junho de 1900.

O director
Manoel Brunet.

Directoria Geral da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, em 21 de Fevereiro.

De accordo com o acto do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado de 17 do corrente, convido os possuidores das apolices, ao portador, dos valores de cem, duzentos e quinhentos réis, emittidas pelo Estado em virtude da lei n. 112 de 22 de Junho de 1895, a virem recolhel-as ao Thesouro até o dia 30 de Junho proximo, e receberem a respectiva importancia, certos de que dessa data em diante, serão considerados de nenhum valor os titulos da referida emissão.

O director geral
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Edital

Por esta Secretaria se faz publico a todas as autoridades municipaes que o Exm. Sr. Dr. Sub Prefeito lhes recommenda que prestem ao Dr. Inspector de Hygiene e a seus auxiliares todo o auxilio preciso a execução de intimações e quaesquer medidas hygienicas, tendo sempre em attenção o disposto no art. 25 do Regulamento Sanitario de 28 de Outubro de 1894.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 2 de Junho de 1900.

O secretario
Lauro Castello Branco.

Secretaria da Instrucção Publica, 6 do Junho de 1900

Edital n. 15

Accesso

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral aos professores de 3.ª entrancia que, achando-se vaga a cadeira de 4.ª entrancia do sexo masculino da freguezia de Afogados, do municipio do Recife, por haver fallecido o professor Hermelindo Elyseu da Silva Caneca, fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente para os que quizerem ser para ella removidos, remetterem suas petições a esta Repartição, habilitando-se devidamente nos termos do art. 25 § 2, ns. I, II e III do Reg. de 30 de Julho de 1896.

O secretario
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Directoria Geral da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco em 21 de Fevereiro de 1900.

Edital

De conformidade com o acto do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado de 19 do corrente convido os possuidores das apolices emittidas em virtude da lei n. 206 de 19 de Novembro de 1896 dos valores de cincoenta e cem mil réis a virem, do dia 10 de Março proximo em diante, recolhel-as ao Thesouro e receberem em pagamento outras apolices nominativas aos valores de duzentos mil réis, quinhentos mil réis, um conto de réis de juros de 7 % ao anno.

A contar do 1.º do citado mez de Março não serão os titulos em substituição recebidos nas Repartições Publicas e do 1.º de Julho do corrente anno em diante taes titulos não vencerão mais juros.

Os juros dos novos titulos serão contados da data da sua emissão.

O director-geral
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Edital

Inspectoria Geral de Hygiene

De ordem do Sr. Dr. Inspector Geral chamo attenção dos interessados para os arts. 51 e 52 do Regulamento de Hygiene, abaixo transcriptos:

Art. 51—O medico que primeiro verificar em doente de que trate algum caso de molestia transmissivel, deverá participar immediatamente facto ao commissario do districto ou a Inspectoria de Hygiene.

Art. 52—São molestias transmissiveis, cuja notificação é obrigatoria na fórma do artigo precedente:

A febre amarella, cholera-morbus, variola, escarlatina, sarampo e diphteria.

Alem destas a Inspectoria inclue tambem a peste bubonica.

Serão providos de accordo com o regulamento, com a multa de 100$ á 200$ não só estes como quaesquer outras pessoas que se oppuzerem as determinações das autoridades sanitarias (a t. 50).

Secretaria da Inspectoria Geral de Hygiene do Estado de Pernambuco em 25 de Maio de 1900.

O secretario interino
Lupecino Amyntas da Costa Barros.

Secretaria da Instrucção Publica 16 de Junho de 1900

Edital n. 17

PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica faço saber a professora Taciana Alexandrina Monteiro Lopes nomeada por acto de 12 do corrente para reger a cadeira mixta de São Ferraldo em Leopoldina que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital, para assumir o exercicio da referida cadeira.

O secretario
Pergentino S. de Araujo Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica, em 1 de Junho de 1900

Edital n. 13

CONCURSO

Em additamento ao primeiro Edital de 28 de Abril proximo findo, pondo em concurso a cadeira do sexo masculino do municipio de Bôa Vista, e, em face da recommendação do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado de 1.º de Maio ultimo, faço publico, de ordem do Dr. Inspector Geral, a quem interessar possa que acha-se igualmente em concurso a cadeira do sexo masculino do municipio de Santo Antonio da Pedra vaga por ter sido jubilado o professor Manoel José Martins, ficando as inscripções dependentes das formalidades regimentaes transcriptas naquelle edital, devendo o concurso para o provimento desta ultima cadeira, ter lugar conjunctamente com os procedentes e no mesmo dia.

O secretario
Pergentino S. de A. Galvão.

Edital

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Dr. Director faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das Disposições communs ás instituições de ensino superior acha se aberta á partir da presente data e pelo prazo de 4 mezes, na Secretaria da mesma Escola a inscripção para o concurso á vaga de lente substituto da 1.ª secção, comprehendendo as seguintes materias:

1.ª cadeira do 1.º anno—Geometria analytica, Calculo differencial e integral.

1.ª cadeira do 2.º anno—Calculo das variações—Mechanica Racional.

2.ª cadeira do 3.º anno—Mechanica applicada ás machinas.

Cinematica e dynamica applicadas.

2.ª cadeira do 4.º anno Hydraulica: liquidos e gazes.

Abastecimento d'agua. Esgotos. Hydraulica agricola.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas as provas de concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido codigo e dos arts. 83 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco em 7 de Maio de 1900.

O secretario
Alfredo Celso Corrêa d'Araujo.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, em 6 da Junho de 1900. —1. Directoria.—1.ª Secção

Edital

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1895, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias, os officios de 1.º tabellião e escrivão de orphãos e annexos do municipio de Barreiros.

O director

O Dr. Augusto Emilio da Fonseca Galvão Juiz de Direito do Municipio de Barreiros, do Estado de Pernambuco, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que achando-se vagos os officios de 1.º tabellião e escrivão de orphãos e seus annexos deste municipio, por fallecimento do respectivo funccionario, Felix da Cunha Mac Cêdo França, creados pelo Decreto de 30 Janeiro de 1831; acham-se em concurso os mesmos officios (que serão exercidos por distribuição de accordo com a lei vigente) com o prazo de 30 dias a contar desta data afim de terem o devido provimento.

Portanto convida a quem pretender ser provido, a apresentar por si ou por procurador especial o seu requerimento dentro do prazo, a este Juizo, instruido dos documentos seguintes:

1.º exame de sufficiencia prestado nos termos dos arts. 188 e 197 do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, excepto os doutores e bachareis em direito, os advogados provisionados, os serventuarios de iguaes officios;

2.º exame de portuguez e arithmetica até a theoria das proporções, prestado de accordo com os arts. 200 e 205 do citado Decreto;

3.º folha corrida dos lugares de suas residencias que não exceda de seis mezes a terminar dentro do dito prazo do concurso, sendo porém, dispensados de apresental-a os que exercerem effectivamente cargo publico e não interinamente;

4.º certidão de idade ou prova que a suppra, salvo se por outro modo constar ser o pretendente maior de 21 annos;

5.º attestado medico de capacidade physica;

6.º certidão no caso de ser menor de 30 annos) de haver satisfeito a obrigação da lei numero 2556, de 26 de Setembro de 1874;

7.º procuração especial no caso de ser o provimento requerido por procurador.

Os pretendentes deverão juntar além disto quaesquer outros documentos que provem a capacidade profissional, e os que forem officiaes voluntarios ou honorarios do exercito, deverão juntar o original de sua fé de officio, ou certidão desta quando se tenha extraviado o original.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume, desta cidade e remetter copia do mesmo ao Exm. Sr. Governador do Estado, com a certidão da affixação deste pelo respectivo porteiro, como exige o art. 153 do mesmo Decreto n. 9420, afim de ser publicado.

Dado e passado nesta cidade de Barreiros aos 28 de Maio de 1900. Eu Antonio Ildefonso da Silva, escrivão o escrevi.

Augusto Emilio da Fonseca Galvão

Está conforme com o original que fielmente copiei e dou fé.

Barreiros 28 de Maio de 1900.—O escrivão Antonio Ildefonso da Silva.

Certidão—Certifico que affixei hoje no lugar do costume nesta cidade o Edital de concurso de que trata a copia retro e dou fé.

Barreiros, 25 de Maio de 1900. O porteiro dos auditorios.—Domingos Nogueira dos Santos Cabral.

DECLARAÇÕES

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

Quinta-feira, 21 do corrente, á hora do costume, haverá sessão ordinaria.

Secretaria do Instituto, 19 de Junho de 1900.

Francisco Augusto Pereira da Costa, 2.º secretario.

Declaração

Durante minha ausencia deste Estado, ficam encarregados de meus negocios por meu irmão José Joaquim Corrêa de Araujo e o Dr. Antonio Francisco Pereira de Carvalho.

Recife, 6 de Junho de 1900.

Dr. Joaquim Corrêa de Araujo.

Collectoria do Estado no municipio de Olinda

Aviso

Em virtude das ordens em vigor previne-se aos contribuintes que durante trinta dias uteis contados do 1.º deste mez será arrecadado a bocca do cofre o imposte de decimas do 2.º semestre relativo ao exercicio corrente de 1899 a 1900 livre de multa.

Collectoria de Olinda, 1 de Junho de 1900.

O collector,
Francisco de Figueirêdo Faria

Commercial Union Assurance Company Limited.

CAPITAL	£	2:500:000
RECEITA ANNUAL	£	1:600:000
FUNDO DE RESERVA	£	4:000:000

Os abaixo assignados havendo sido nomeados agentes da supracitada Companhia em Pernambuco, acceitam seguros, contra fogo, as taxas de premios correntes.

Henry Forster & C.,
Rua do Commercio n. 8, 1.º andar.

Seguro Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL	£ 2,000,000,0s,0d
[illegible]	£ [illegible],0d.

POLHMANN & C.

MARITIMOS

Companhia Pernambucana Navegação

PORTOS DO NORTE

Pará e Manáos

O paquete

Jaboatão

Commandante Alfredo Monteiro

Segue no dia 22 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro á frete, até ás 10 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não procedendo esta formalidade a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO

No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

O paquete

Beberibe

Commandante M. de Andrade

Segue no dia 26 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até ás 12 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda deve ser feita por escripto ao Agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não procedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO

No Cáes da Companhia Pernambucana N. 12

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete

Elbe

Commandante H. Ruige

Espera-se da Europe em 21 do corrente, destinando-se a Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os AGENTES

Amorim Irmãos & C.

3—Rua do Bom Jesus—3

Hamburg-Südamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft

O VAPOR

Pelotas

E' esperado da Europa até o dia 26 corrente, e seguirá depois da demora necessaria para Rio de Janeiro e Santos

Entrará no porto

Este vapor é illuminado á luz electrica offerece optimas accommodações aos Srs. Passageiros.

N. B. Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 8 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessario a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo, se os houver.

Para passagens, carga, frete, etc., trata-se com os CONSIGNATARIOS

Borstelmann & C.

Rua do Bom Jesus n. 5, 1.º andar

DIVERSOS

— AMA precisa-se de uma ama para compras e cozinha rua da Aurora n. 1

— Vende-se massa para bôlos, á rua Vidal de Negreiros n. 105 e rua da Penha n. 27

— Na Soledade, rua Nunes Machado n. 16, prepara-se fiambres, bôlo inglez, bôlo de chocolate, bôlo de rolo, podins de muitas qualidades, tortas de queijo, mãi bento, pasteis de nata, bons boccados, pão de ló torrado, bolinhos sortidos e tortinhas, kilo) bolo sovado grandes e pequenos, pyramide com doces diversos e fios d'ovos.

CASA

Vende-se uma bôa casa em optimo estado de conservação sita á rua Velha de Santa Rita n. 52, á tratar na mesma.

Rifa transferida

A rifa de um piano Henry Herrs que devia correr com a loteria da Capital Federal no dia 20 de Junho, fica transferida para 20 de Julho proximo.

Uzinas e engenhos

Cal nova de Lisbôa

Artigos para lubrificação, pregos sem competencia

VENDEM

Guimarães & Valente

CORPO SANTO N. 6

Segundo a Opinião dos Professores BOUCHARDAT, GUBLER, TROUSSEAU, CHARCOT

O VALERIANATO DE PIERLOT

é um nevrosthenico e um sedativo poderoso das NEVROSES, das NEVRALGIAS, da NEURASTHENIA

CHÁ St-GERMAIN (Codex p. 538) de PIERLOT, purgativo seguro e agradavel

LANCELOT & Cº, PARIS

O mais precioso dos tonicos e o melhor reconstituinte É O DELICIOSO

VINHO DEFRESNE com PEPTONA

Admittido nos Hospitaes.

PARIS — 4, Quai du Marché-Neuf, e em todas as Pharmacias.

Purgativo Julien

CONFEITO VEGETAL, LAXATIVO E REFRIGERANTE contra PRISÃO DE VENTRE

Approvado pela Junta central de Hygiene publica do Brazil

Este laxante, *exclusivamente vegetal*, é admiravel contra *affecções do estomago* e do *figado*, *ictericia*, *bile*. Sua acção é rapida e benefica nas *enxaquecas*, nas *inchações do ventre*, *provenientes da inflammação intestinal*, porque não irrita os orgãos abdominaes. O Purgativo Julien resolveu o difficil problema de purgar as creanças que não acceitam purgativo algum.

Deposito em Paris, 8, rua Vivienne, e nas principaes Pharmacias e Drogarias

MORRHUOL CREOSOTADO de CHAPOTEAUT

Contem os principios activos da creosota de faia associados com o Morrhuol; é poderoso microbicida e constitue o mais efficaz medicamento contra Bronchites e Catarrhos rebeldes. Tisica laryngea. Consumpção e Molestias do peito em 2º e 3º grão.

DOENÇAS [illegible] — DIGESTÕES DIFFICEIS Cura Rapida — ELIXIR GREZ

INJECTION [illegible] — CURA EM TRES DIAS todos os corrimentos antigos ou recentes. Sem regimen a seguir. Preço sem seringa. CARTAZ, rue Lafayette, PARIS. Em PERNAMBUCO, FARIA SOBRINHO & Cª.

GRANDE E Completo Sortimento DE FOGOS E SORTES

Para as noites de Santo Antonio, S. João e S. Pedro

Vende-se na rua do Conselheiro Rosa e Silva (ANTIGA) IMPERATRIZ N. 12

LOJA DO SOUZA

Novidade!—Correios de Guerra

E METRALHADORAS

Fundicção Geral

ALLAN PATERSON & C

44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'gua.
Taxas, fundidas e batidas
Taxas batidas sem cravação,
Arados.

Jh Gerard

Dourador e espelheiro

Faz e concerta quaesquer molduras lisa, bordada ou em relevo por mais difficil que seja, concerta, restaura, limpa, envernisa e emmoldura quadros a oleo, aquarella e gravuras, etc. etc. Faz e concerta espelhos de qualquer tamanho e qualidade, pondo novamente o aço, trabalho garantido.

Rua Barão da Victoria n. 63

DENTES

Termina a horrivel dor de dentes usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias n. 4.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 13

FOLHETIM (150)

MISERIA E BELLEZA

POR

CHARLES MÉROUVEL

TERCEIRA PARTE

A CAÇA DOS MILHÕES

[illegible]

A faisca

(Continuação)

Suzana de Brionne póde, comtudo, dirigir-lhe uma ultima pergunta:

— Tem alguma cousa a dizer a alguem?

— Tenho.

— Quem é?

— Minha irmã, Gabriella Renaud, rua Saint-Medard, 23... Digam-lhe que fui presa... mas que não se assuste... A senhora quer fazer-me este favor?

— Quero.

Magdalena repetio:

— Gabriella Renaud, rua Saint-Medard, 23, por detraz do Pantheon...

— Está bem. Tenha coragem!

— Hei de tel-a.

A cantora estava muito commovida!

Sobretudo, nada confesse, nada! aconselhou ella com insistencia e em voz baixa. Vamos tratar de si... Havemos de a salvar!

Bourdin, o mais antigo dos agentes, estava longe de ser um máo homem, mas, depois de ter cedido ao seu primeiro movimento, que, como o dos outros, fôra de dó, tratou de recuperar a serenidade.

Não encontraria, emfim, a occasião, que até então não lhe apparecêra ainda, de se distinguir?

Aquella captura era das taes que dão honra.

Não é dado a toda a gente prender, em plena festa e n'um sumptuoso palacio, uma mulher nova e linda em toilette de baile e que acaba, segundo todas as apparencias, de commetter um assassinio na pessoa de um rapaz da melhor sociedade e filho d'um conselheiro do tribunal de Pariz.

Isto não era uma cousa banal e Bourdin dizia com razão que o caso faria bulha e que elle retiraria disso uma certa notoriedade e algum proveito.

Assim, sem se mostrar brutal, usando, pelo contrario, de uma certa delicadeza, disse a Magdalena:

— Se a senhora nos quer seguir...

— Para onde me levam?

— Vai ver.

A irmã de Gabriella não baixou a cabeça e não deixou ouvir o menor queixume.

Ella era como um corpo sem alma que nenhuma injuria e nenhum soffrimento poderiam attingir.

Só no momento em que chegava ao vestibulo, acompanhada por amigos desconhecidos, que tentavam animal-a e que lhe murmuravam ao ouvido—coragem!—é que perguntou a Bourdin:

— Vamos para muito longe?

— Não é longe... Talvez uns duzentos metros.

Ouvindo estas palavras, apoderou-se de Magdalena um certo terror.

Atravessar a rua entre dous agentes, como uma ladra, era um supplicio que não tinha previsto.

Ella não retorquio, mas, pela tremura que lhe notaram no momento em que lhe lançavam a peliça sobre os hombros, era facil de comprehender o seu terror.

Um cavalheiro de cabellos grisalhos e ostentando a roseta da Legião de Honra approximou-se de Bourdin e disse-lhe:

— Vá na minha carruagem.

E deu as precisas ordens.

A's onze horas em ponto, parava o coupé a uma porta sobre a qual se lia esta inscripção:

POSTO DE POLICIA

Magdalena apeou-se e entrou. A pobre menina ficou suffocada com o espesso fumo de tabaco de que o ar estava infectado.

Alguns agentes jogavam o dominó ou dormiam com o dorso encostado á parede.

A' chegada da joven, houve um momento de surpreza. Os presos que se lhe assemelham são raros.

— O que foi que esta senhora fez, Bourdin? perguntou o chefe do posto.

— Não foi cousa boa, meu chefe. Creio que ella não ia muito á bola d'um certo cavalheiro que estava no palacio da cantora... o senhor bem sabe, na avenida Kleber...

— A Sra. de Brionne?

— Isso.

— E então esse cavalleiro?...

— Está em riscos de ir desta para melhor.

— Porque?

— Por causa d'um punhal que lhe enterraram no peito... Então, agarrei nesta dama para lh'a trazer.

— Foi ella quem deu a punhalada?!...

— Parece que sim... Eu nada vi... O que é certo é pertencer lhe o punhal e haver ainda a coincidencia della ter ido á festa sem para isso ser convidada... o que indica a *predestinação*...

— Premeditação, emendou o chefe do posto.

— Por consequencia entendi que...

— Está bem!

O chefe abrio a porta de uma outra sala que dava para a primeira.

Estavam já alli uns seis delinquentes e vagabundos presos durante a noite.

Um odor infecto e nauseabundo, cem vezes peor que o do tabaco da casa da guarda, espalhou-se pelo ar.

O chefe do posto olhou para a joven com um modo em que havia verdadeira commiseração e pareceu hesitar um instante.

Depois, coçou a cabeça com embaraço.

Era possivel confundir aquella desgraçada com esses immundos malfeitores, a escoria de Pariz, e condemnal-a ao supplicio de passar a noite com uma tal companhia?

O agente decidio-se a evitar-lhe aquella vergonhosa promiscuidade.

Approximou-se della e, mostrando-lhe a caverna, disse em voz baixa:

— Era alli que eu a devia encerrar.

Magdalena pareceu despertar e comprehender a realidade da sua situação.

— Ah! exclamou ella. Não ha então ninguem para me interrogar?

— A esta hora não ha... Póde passar d'aqui a pouco algum superior da ronda, mas não é provavel... Vou comprometter-me... Deixal-o!

O chefe abrio um pequeno gabinete situado no outro lado da casa da guarda e disse:

— Entre para aqui.

E entrou com ella.

Duas grandes cadeiras de couro achavam-se neste local, com uma mesa, papeis, tinta e pennas. A parede d'um lado estava coberta com uns armarios fechados.

— Se vierem, accrescentou elle e se a interrogarem, que façam o que então quizerem... Cá pela minha parte, não a misturo com aquelles ebados e vadios.

Magdalena perguntou com meiguice:

— Como se chama o senhor? Quero lembrar-me sempre do seu nome.

— Nestor Vannier...

O agente installou-se naquelle gabinete com uma solicitude de pai.

— A menina não passará a noite nem nem mal, disse elle. Amanhã arranjarei as cousas o melhor que puder, antes de deixar o serviço, para lhe evitar a carruagem cellular... Tenho uma filha da sua idade... E' lembrando-me della que faço isto... E depois, pela meiguice do seu rosto, não posso crer que seja tão culpada... Veja se póde dormir... Emquanto eu aqui estiver não lhe succederá mal algum.

E sahio fechando a porta.

Magdalena ficou só.

Um bico de gaz illuminava aquella casa mais limpa do que as outras.

Então, encarou ella a sua situação com desespero.

Fôra, então, parar alli como uma criminosa, votada á prisão e aos peores castigos.

Ella, que era a bondade, a doçura e a dedicação, ferira um homem, fizera correr o seu sangue!

Ella via ainda com terror o jacto vermelho que sahia da ferida.

Talvez elle já estivesse morto!

E ella teria de comparecer diante dos juizes e seria condemnada!

Estava tudo acabado e perdido; as suas esperanças, que eram, comtudo, bem modestas, tinham desabado!

No dia seguinte, quando o Sr. Bernardo não a visse, ficaria desolado; a irmã, talvez deshonrada, cahiria n'um abysmo de desgosto! E os seus collegas do estabelecimento haviam de despreza-la!...

E até onde ella chegára! E era essa a sorte das pobres e das abandonadas como ella, que podem torturar impunemente, infamar e levar ao desespero e á vingança, á força de injurias e de violencias!

Tudo isto lhe apparecia confusamente, na desordem do seu cerebro e das suas idéas.

Magdalena sentia, especialmente, uma immensa fadiga, um desgosto profundo e um desanimo sem limites.

Depois, tudo ficou em confusão no seu espirito, as palpebras foram-se-lhe cerrando a pouco e pouco, e ella cahio n'um somno de chumbo, murmurando, comtudo, este nome tão adorado:

— Gabriella!

(Continúa)

Typ. do Diario

ILEGÍVEL